

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Adalclever Lopes – PMDB  
1º-Vice-Presidente: deputado Lafayette de Andrada – PSD  
2º-Vice-Presidente: deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB  
3º-Vice-Presidente: deputado Inácio Franco – PV  
1º-Secretário: deputado Rogério Correia – PT  
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

## SUMÁRIO

### 1 – ATAS

- 1.1 – 52ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura
- 1.2 – 8ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura
- 1.3 – Reuniões de Comissões

### 2 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

- 2.1 – Plenário
- 2.2 – Comissões

### 3 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 4 – MANIFESTAÇÕES

### 5 – PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

### 6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 7 – ERRATA



ATAS

## ATA DA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 22/6/2017

### Presidência do Deputado Inácio Franco

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Mensagem nº 276/2017 (encaminhando as Indicações nºs 48 a 52/2017), do governador do Estado; ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 4.383 a 4.385/2017 – Requerimentos nºs 7.654 a 7.731/2017 – Requerimento Ordinário nº 2.950/2017 – Comunicações: Comunicação da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas – Questão de Ordem – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Sargento Rodrigues, Tadeu Martins Leite e Alencar da Silveira Jr. – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisão da Presidência – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimento Ordinário nº 2.950/2017; deferimento – Questões de Ordem – Inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos – Palavras do Presidente – Encerramento.

### Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Rogério Correia – Alencar da Silveira Jr. – Arlen Santiago – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cristiano Silveira – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Emidinho Madeira – Fábio Cherem – Fred Costa – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – Léo Portela – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Noraldino Júnior – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

**Abertura**

O presidente (deputado Inácio Franco) – Às 14h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

**1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****Ata**

– O deputado Antonio Carlos Arantes, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

**Correspondência**

– O deputado Sargento Rodrigues, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

**MENSAGEM Nº 276/2017****(Correspondente à Mensagem nº 306, de 21 de junho de 2017)**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Nos termos da alínea “b” do inciso XXIII do art. 62 da Constituição do Estado, submeto à apreciação dessa egrégia Assembleia os seguintes nomes para compor o Conselho Estadual de Educação:

I – indicações de livre escolha do Governador, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Delegada nº 31, de 28 de agosto de 1985:

- a) Eduardo de Oliveira Chiari Campolina (recondução);
- b) Dalila Andrade Oliveira;
- c) Girlaine Figueiró Oliveira;
- d) Maria da Glória Ferreira Giudice.

II – indicação da sociedade civil, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 3º da Lei Delegada nº 31, de 1985:

- a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira (recondução).

Ressalta-se que, nos termos da legislação, todos os indicados são atuantes nas áreas afetas às competências do Conselho Estadual de Educação, detentores de notório saber e experiência em matéria de educação.

Nesse contexto, a indicação respeita o art. 3º da Lei Delegada nº 31, de 1985, preservando, na composição do Conselho, a paridade entre os membros representantes da Universidade do Estado de Minas Gerais, da Universidade Estadual de Montes Claros, das entidades da sociedade civil e os membros livremente indicados pelo Chefe do Executivo.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Governador do Estado

**INDICAÇÃO Nº 48/2017**

Indicação da Sra. Girlaine Figueiró Oliveira para compor o Conselho Estadual de Educação.

– À Comissão Especial.

**INDICAÇÃO Nº 49/2017**

Indicação da Sra. Maria do Carmo Menicucci de Oliveira para compor o Conselho Estadual de Educação.

– À Comissão Especial.

**INDICAÇÃO Nº 50/2017**

Indicação da Sra. Maria da Glória Ferreira Giudice para compor o Conselho Estadual de Educação.

– À Comissão Especial.

**INDICAÇÃO Nº 51/2017**

Indicação do Sr. Eduardo de Oliveira Chiari Campolina para compor o Conselho Estadual de Educação.

– À Comissão Especial.

**INDICAÇÃO Nº 52/2017**

Indicação da Sra. Dalila Andrade Oliveira para compor o Conselho Estadual de Educação.

– À Comissão Especial.

**OFÍCIOS**

Do Sr. Arildo Pinto da Cunha, chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Superintendência de Agricultura em Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.925/2017, da Comissão de Defesa do Consumidor.

Do Sr. Domingos Coelho, presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.895/2017, da Comissão da Pessoa com Deficiência.

Do Sr. Eunício de Oliveira, presidente do Senado Federal, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.924/2016, da Comissão de Educação.

Da Sra. Kênia Régia Anasenko Marcelino, presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Rio São Francisco e do Rio Parnaíba, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.374/2017, do deputado Gil Pereira.

Da Sra. Virgínia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.115/2017, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao respectivo projeto de lei.)

**2ª Fase (Grande Expediente)****Apresentação de Proposições**

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

**PROJETO DE LEI Nº 4.383/2017**

Declara de utilidade pública o Centro de reintegração Gileade, com sede no Município de Poço Fundo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Centro de reintegração Gileade, com sede no Município de Poço Fundo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputado Missionário Marcio Santiago – PR

**Justificação:** O Centro de reintegração Gileade é uma entidade civil de direito privado, de caráter beneficente, assistencial e filantrópico, sem fins lucrativos. Tem por objetivos prestar assistência a pessoas dependentes de drogas lícitas e ilícitas e todos aqueles que buscarem apoio ao Centro. Desenvolvendo diversas atividades em prol da sociedade.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Prevenção e Combate às Drogas, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 4.384/2017

Dispõe sobre a isenção do imposto sobre propriedade de veículos automotores-IPVA ao proprietário de ciclomotor no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o proprietário de ciclomotor isento do respectivo imposto sobre propriedade de veículos automotores-IPVA.

Art. 2º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 ( sessenta ) dias.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de agosto de 2015.

Alencar da Silveira Jr.

Deputado Estadual

PDT

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com a Lei 13.154, aprovada pelo Senado Federal, passa a ser atribuição dos DETRANs em todo território nacional o registro e o licenciamento dos ciclomotores. Com isso, o condutor do ciclomotor passa a ter que arcar com os tributos incidentes sobre veículos automotores e motocicletas, como o IPVA e o DPVAT.

Acontece que o Código de Trânsito Brasileiro trata o ciclomotor como um veículo com características e especificações diferenciadas dos veículos automotores. Isso porque os ciclomotores possuem restrições e limitações no seu uso, colocando-os em situação distinta das motocicletas e automóveis.

Portanto, devem ser considerados parâmetros justos e diferenciados no que compete à cobrança dos tributos ora discriminados, que foram calculados e desenvolvidos para veículos automotores que, de acordo com o Dicionário do DPVAT, não abrange os ciclomotores.

Os condutores de ciclomotores querem, apenas, que sejam feitos os cálculos relativos a incidência de acidentes com estes veículos, base de cálculo do DPVAT, para que seja estipulado um valor justo e proporcional ao desempenho dos ciclomotores no tocante ao seu envolvimento em acidentes de trânsito.

Considerando que as motocicletas são tributadas pelo valor X, e os automóveis pelo valor Y, os ciclomotores, com muito menor impacto no trânsito devido às suas restrições, obviamente deveriam ter um valor de cobrança bem menor do que o automóvel.

Com relação ao IPVA, consideramos que a isenção deste tributo sobre os condutores de ciclomotores é legal e justa. Estados como Alagoas e Pernambuco, num sentido de justiça fiscal, já estão isentando a cobrança deste tributo para os ciclomotores, e é o que esperamos seja feito no Estado de Minas Gerais.

Pelos motivos acima descritos, lutamos pela aprovação do Projeto de Lei em questão.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Douglas Melo. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.089/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### **PROJETO DE LEI Nº 4.385/2017**

Regulamenta a transmissão, a qualquer tempo, de permissão para a exploração de serviço de táxi no Estado

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o detentor de permissão para exploração de serviço de táxi no Estado autorizado a transmitir, a qualquer tempo, a titularidade da permissão aos filhos ou ao cônjuge, em caráter gratuito.

Parágrafo único – Para efeito desta lei, consideram-se:

I – Serviço de táxi: o serviço de transporte individual ou de pequeno número de passageiros e de pequenas cargas para local determinado pelos clientes, por meio de veículo automotor, mediante remuneração;

II – Permissão: todo alvará, autorização, concessão, permissão ou qualquer outro título que, conferido pela autoridade municipal ou distrital competente, outorgue ao seu detentor a prestação do serviço de táxi;

III – Autoridade competente: qualquer ente público que possua, no âmbito municipal ou distrital, a competência para outorgar permissões, regulamentar e fiscalizar a prestação do serviço de táxi.

Art. 2º – No caso do falecimento do detentor de permissão para exploração de serviço de táxi, a titularidade da permissão será transmitida a seus sucessores, na forma estabelecida pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Art. 3º – É vedada a imposição, pela autoridade competente, de qualquer restrição ao exercício dos direitos garantidos por esta lei.

Parágrafo único – A autoridade competente poderá cobrar taxa de registro referente à transmissão da titularidade da permissão, nos termos desta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de Setembro de 2015.

Alencar da Silveira Jr.

Deputado Estadual

**JUSTIFICAÇÃO:** O transporte de passageiros e de cargas por táxi é, ainda, uma matéria mal regulamentada no Brasil. Justamente por isso, existem lacunas legais que provocam uma grande incerteza jurídica e, conseqüentemente, dificuldades para os profissionais e para os usuários. Trata-se do estatuto jurídico das autorizações ou alvarás para a prestação do serviço de táxi, no tocante à possibilidade de transmissão de sua titularidade, gratuitamente, para filhos e cônjuge dos titulares.

Efetivamente, nas grandes cidades mineiras, tal como na maioria das grandes cidades do mundo, observa-se que a exploração do serviço de táxi é condicionada à outorga, pelo poder público, geralmente municipal, de autorizações específicas para tanto, cuja quantidade é rigidamente controlada e que recebem nomes diversos, tais como “alvarás”, “permissões”, “autorizações” e outros.

O que proponho, destarte, é acabar com tal lacuna, estabelecendo, de uma vez por todas, que as autorizações recebidas podem ser objeto de transmissão definitiva de titularidade, gratuitamente, para filhos e esposa dos respectivos detentores de autorizações.

Dessa forma, esse mercado, hoje precário, passará a ser dotado de maior confiabilidade jurídica, podendo, inclusive, ser objeto da tutela do Poder Judiciário. Essa situação deve interessar não somente aos detentores de autorizações, mas, particularmente, aos usuários, já que uma situação jurídica mais segura para os prestadores de serviço se refletirá em maior segurança também para o consumidor.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Alencar da Silveira Jr.. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.129/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTO Nº 7.654/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com Policiais Militares pela brilhante ação no ocorrida dia 13/06/2017, no bairro União, em Belo Horizonte, que resultou na prisão de dois homens suspeitos de invadir um prédio e furtar objetos de valor dos moradores. Os policiais conseguiram fazer a abordagem dos suspeitos quando tentavam fugir do local em um veículo, e apreenderam os objetos que estavam sendo levados por eles.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Coronel Helbert Figueiró de Lourdes, Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/N, Prédio Minas 6º Andar, Belo Horizonte - MG. e à 23 CIA PM/16 BPM na R.CONCEICAO DO PARÁ , 00487 - SANTA INES - Belo Horizonte, para fins de registro em respectivas pastas funcionais.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

**Justificação:** Conforme REDS 2017-012407998-001, segue lista dos Policiais Militares:

2 Sargento William Souza Martins, 2 PEL PM/23 CIA PM/16 BPM;

Soldado Guilherme Domingues Oliveira, 4 PEL PM/23 CIA PM/16 BPM;

Cabo Leandro de Castro Silva, 4 PEL PM/23 CIA PM/16 BPM;

Soldado George Willian de Almeida, 3 PEL PM/23 CIA PM/16 BPM.

– À Comissão de Segurança Pública.

#### REQUERIMENTO Nº 7.661/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com o Delegado Regional de Polícia Civil Luis Mauro Sampaio Pereira pela Operação Sintonia.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Delegado Regional de Polícia Civil Luis Mauro Sampaio Pereira na Rua Carajás, 461 - Bairro Caiçaras - 38.702-188 - Patos de Minas - MG.

Sala das Reuniões, 20 de junho de 2017.

Deputado Hely Tarquínio – PV

**Justificação:** A recém deflagrada "Operação Sintonia", através da qual foram desarticuladas duas organizações criminosas voltadas à prática do tráfico de drogas na cidade de Patos de Minas e região, além de diversos crimes de homicídio. Ainda no bojo da

citada operação policial, os policiais civis conseguiram apreender um considerável arsenal na cidade de Uberaba/MG, onde armas de grosso calibre e farta munição foram encontradas, e também em resposta imediata foram desarticularam os responsáveis por atentados criminosos ocorridos na cidade como incêndios em viaturas policiais e ônibus de transportes coletivos.

Participaram diretamente na operação: Delegados de Policia Dr. Ewerton Evangelista Dra. Fabiana Barreto Nascimento: Inspetor Francisco Luis Domingues e os investigadores de Policia: Amauri de Magalhães Silva, Vilson Luis Rosa, João Waldemar Cansado Pacheco, Bernardo Pereira dos Santos Filho, Diego Amadeu Faria Braga, Gabriel Gonçalves de Carvalho, Enio Batista Rocha, Igor Feliciano de Andrade e Juliana Fontenele Rodrigues.

Chefe do 10º Departamento de Policia Civil: Dr. Elber Barra Cordeiro e Delegado Regional da 1ª Delegacia de Patos de Minas: Dr. Mauro Sampaio Pereira.

– À Comissão de Segurança Pública.

#### **REQUERIMENTO Nº 7.665/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Vale S/A pelos 50 anos de fudação, comemorando neste ano de 2017.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Presidente Natal Nunes Luiz na R. Sizenando De Barros, 62 - Centro - CEP 35900-006 - Itabira - MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB

– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.

#### **REQUERIMENTO Nº 7.669/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com Cooperativa Agropecuária Mista de Viçosa - CAMIV pelos 50 anos de fudação, comemorando neste ano de 2017.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Presidente Carlos Eduardo de Andrade na R. Geninho Lentine, 210 - 401- Centro - CEP 36570-000 - Viçosa-MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB

– À Comissão de Agropecuária.

#### **REQUERIMENTO Nº 7.670/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Becton Dickinson e Indústrias Cirúrgicas - BDCredi pelos 50 anos de fudação, comemorando neste ano de 2017.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação à Presidente Ana Paula Lacerda Barbosa na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek Nº 273 Bairro Francisco Bernardino – Juiz de Fora - MG.



Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB

– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.

**REQUERIMENTO Nº 7.671/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja formulada moção de aplausos ao Bispo Josivaldo Batista por sua imensa contribuição no Estado de Minas Gerais.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputado Missionário Marcio Santiago – PR

**Justificação:** Bispo da Igreja Mundial do Poder de Deus em Minas Gerais há dois anos, Josivaldo Batista tem desempenhado grandes contribuições na área social, filantrópica, assistencial. Levando pessoas ao conhecimento da Palavra de Deus para que trilhem seus caminhos e obtenham a vitória em todos os aspectos da vida. Sempre mostrou sensibilidade e presteza nos problemas sociais, espirituais que as pessoas vêm enfrentando diante da realidade em que estamos vivendo. Seu trabalho social têm resgatado e abençoado inúmeras famílias.

– À Comissão de Cultura.

**REQUERIMENTO Nº 7.672/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de São José da Varginha/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.673/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Taquaraçu de Minas/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.674/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de São José do Jacuri/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.



Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.675/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Congonhas/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.676/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de São Joaquim de Bicas/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.677/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Santa Cruz do Escalvado/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.678/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Poté/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.679/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Piedade dos Gerais/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.680/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Capela Nova/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.681/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Muriaé/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.682/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Lamim/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.683/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de João Pinheiro/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.684/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Belo Vale/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.685/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Itumirim/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.686/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Cataguases/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.687/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Igarapé/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.688/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Acaiaca/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.689/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Desterro de Entre Rios/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.690/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Dom Silvério/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.691/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Cantagalo/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.692/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Inhapim/Mg.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.693/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Brasilândia de Minas/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.694/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Ibirité/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.695/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Amparo da Serra/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.696/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Jesuânia/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.697/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Abre Campo/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.698/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Lagoa Dourada/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.699/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Martinho Campos/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.700/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Pequi/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.701/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Pitangui/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.702/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Ressaquinha/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.703/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Santa Luzia/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.704/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Sarzedo/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.705/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Sem Peixe/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.706/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de São João Evangelista/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.707/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Ubá/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM



– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.708/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Virgíópolis/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.709/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de São Domingo das Dores/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.710/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de São Sebastião do Anta/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.711/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de São Pedro do Suaçuí/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.712/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Silveirania/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.713/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Raul Soares/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.714/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Ponte Nova/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.715/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Perdões/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.716/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Madre de Deus de Minas/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.717/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Ladainha/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

#### **REQUERIMENTO Nº 7.718/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Luisburgo/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

#### **REQUERIMENTO Nº 7.719/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Ipaba/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

#### **REQUERIMENTO Nº 7.720/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Itaverava/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

#### **REQUERIMENTO Nº 7.721/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Ferros/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.722/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Divinolândia de Minas/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.723/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Carandaí/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.724/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Caranaíba/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.725/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Brás Pires/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

**REQUERIMENTO Nº 7.726/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado, pedido de liberação de recursos para pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Abaeté/MG.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputada Ione Pinheiro – DEM

– À Comissão de Transporte.

### REQUERIMENTO Nº 7.727/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com Policiais Rodoviários Federais pela operação realizada no dia 14/06/2017, na BR-381, em Sabará, a qual resultou na prisão de três jovens, que portavam grande quantidade de drogas sintéticas, maconha, haxixe, que seriam vendidas em uma festa rave na cidade de Ipoema.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Ministro da Justiça, Torquato Jardim, na Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício sede. Cep: 70064-900 / Brasília-DF e ao Superintendente da Polícia Rodoviária Federal de Minas Gerais, RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES na Praça Antônio Mourão Guimarães,s/n, - Cidade Industrial - Contagem/MG - 32210-905, para fins de registro em respectivas pastas funcionais.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

– À Comissão de Segurança Pública.

### REQUERIMENTOS

Nº 7.655/2017, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região pedido de informações sobre a validade da utilização da metodologia Doman-Delacato no tratamento de crianças com deficiência.

Nº 7.656/2017, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – pedido de providências para adaptar e equipar adequadamente espaços e tecnologias para o acesso à educação de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; desenvolver programas específicos de atendimento aos alunos com deficiência e com mobilidade reduzida; assegurar métodos, recursos e organização específicos para atendimento dos alunos, fornecendo-lhes suporte adequado em suas necessidades educacionais especiais, associadas ou não a deficiências.

Nº 7.657/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para aumentar o contingente de policiais militares no Município de Francisco Sá.

Nº 7.658/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para a reativação do Posto Policial de Catuni, no Município de Francisco Sá.

Nº 7.659/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que o pagamento dos servidores públicos e dos militares seja realizado no 5º dia útil do mês; e seja assegurada a concessão do reajuste geral anual, previsto no *caput* do art. 24 da Constituição do Estado, conforme o art. 37, X, da Constituição Federal, assim como a implementação da revisão geral anual, incluída na política remuneratória de que trata a Lei nº 19.973, de 2011, no dia 1º de outubro.

Nº 7.660/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador de Estado e à Secretaria de Administração Prisional – Seap – pedido de providências para que seja disponibilizada uma viatura para o presídio de São João Evangelista, tendo em vista que a referida unidade prisional não possui veículo adequado para a escolta de presos.

Nº 7.662/2017, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais por sua iniciativa de disponibilizar, entre os dias 12 e 14/6/2017, um ponto de atendimento na sede da Apae-BH para realizar o cadastramento biométrico de usuários da entidade e de seus familiares, bem como de funcionários da instituição.

Nº 7.663/2017, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais pedido de informações sobre a validade da utilização da metodologia Doman-Delacato no tratamento de crianças com deficiência.

Nº 7.664/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências com vistas ao aumento do contingente de policiais civis no Município de Francisco Sá.

Nº 7.666/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para a instalação de uma cadeia pública no Município de Francisco Sá.

Nº 7.667/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para a nomeação de um delegado para a Comarca do Município de Francisco Sá.

Nº 7.668/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais pedido de providências para a nomeação de um juiz titular de Execuções Penais para a Comarca do Município de Francisco Sá. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 7.728/2017, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar e ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros pedido de informações sobre o programa permanente de aquisição de arma de fogo e munições para uso particular, especificamente quanto ao número de policiais e bombeiros militares beneficiados, o prazo de entrega dos produtos e a relação dos fornecedores. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 7.729/2017, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público e ao Tribunal de Justiça do Estado pedido de providências para que sejam designados promotor de Justiça e juiz de Direito para a Comarca de Itaobim, conforme disposto nas Leis Complementares nºs 59, de 2001, e 34, de 1994.

Nº 7.730/2017, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que o Sd. PM Hudson Taizo Myva Monteiro, Matrícula nº 170.347-009, atualmente lotado na unidade de Frutal, seja transferido para a cidade de Unai, que fica próxima de Taguatinga (DF), onde seus familiares residem. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 7.731/2017, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público pedido de providências para que seja apurada a suposta ocorrência de atos de improbidade administrativa, assédio moral e concessão de empréstimos em caráter especial no âmbito da Copasa-MG, conforme documentação que apresenta.

### **REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.950/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos art. 232, VIII, do Regimento Interno, a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.340/2015, deste deputado, que se encontra aguardando diligência em comissão.

Sala das Reuniões, 20 de junho de 2017.

Deputado Antonio Lerin – PSB

Vice-Líder do Bloco Compromisso com Minas Gerais

### **Comunicações**

– É também encaminhada à presidência comunicação da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas.

### **Questão de Ordem**

O deputado Alencar da Silveira Jr. – O deputado Sargento Rodrigues falaria agora, Sr. Presidente, mas eu não poderia deixar de manifestar a minha insatisfação, em nome do Macedo, proprietário de um bar que toda a população do esporte frequenta na cidade de Itabirito, com a falta de consideração da Polícia Civil com aquela cidade. Para se ter uma ideia, Sr. Presidente, a delegacia fecha às 18 horas e só abre no dia seguinte, às 8 horas. Além disso, nos finais de semana, não há delegado. Itabirito é uma cidade grande, próxima de Belo Horizonte, fica a 53km da capital. Deixo aqui a minha insatisfação com a Polícia Civil e com o governo de Minas pela falta de atenção com a segurança pública, principalmente nas regiões próximas de Belo Horizonte. A cidade de Itabirito hoje tem uma delegacia que fecha as portas às 18 horas, só abrindo no dia seguinte, às 8 horas, Sr. Presidente. Não é por falta de trabalho para o delegado e os detetives que lá estão, mas por falta de condições. Qualquer ocorrência nesse período tem de sair de Itabirito e ir a Ouro Preto. É um absurdo. Em Ouro Preto, anos atrás, criamos um batalhão independente e levamos para lá uma delegacia de Lafaiete. Muito obrigado, Sr. Presidente. Agradeço também a atenção do deputado Sargento Rodrigues, que é um homem que entende de segurança pública neste Estado.

### **Oradores Inscritos**

– Os deputados Sargento Rodrigues, Tadeu Martins Leite e Alencar da Silveira Jr. proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

#### **1ª Fase**

#### **Abertura de Inscrições**

O presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

### **DECISÃO DA PRESIDÊNCIA**

A presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Projeto de Lei nº 2.283/2015, do deputado Fred Costa, ao Projeto de Lei nº 1.129/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembleia, 22 de junho de 2017.

Inácio Franco, 3º-vice-presidente, no exercício da presidência.

### **Comunicação da Presidência**

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 7.655, 7.656, 7.662 e 7.663/2017, da Comissão da Pessoa com Deficiência; 7.657 a 7.660, 7.664, 7.666 e 7.667/2017, da Comissão de Segurança Pública; e 7.729 e 7.731/2017, da Comissão de Administração Pública. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.



### Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela Comissão de Prevenção e Combate às Drogas – aprovação, na 8ª Reunião Ordinária, em 21/6/2017, dos Projetos de Lei nºs 3.621/2016, do deputado Fred Costa, 3.753/2016, do deputado Léo Portela, 3.958/2016, do deputado Ivair Nogueira, e 4.013/2017, do deputado Inácio Franco (Ciente. Publique-se.).

### Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 2.950/2017, do deputado Antonio Lerin, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.340/2015 (Arquive-se o projeto.).

### Questões de Ordem

O deputado Sargento Rodrigues – Deputado Inácio, na verdade, gostaríamos de pedir o encerramento desta reunião, considerando as questões que já foram colocadas, mas os problemas não param de bater às portas dos gabinetes dos deputados. Eu e o deputado João Leite estávamos agora conversando. V. Exa. pode observar que aqui, na antessala do Plenário, há famílias e mães. Quando falamos de mães, deputado Inácio, sabemos a dimensão dessa palavra. Mãe é uma figura de quem sabemos quanto é grande o coração, a peleja e o sofrimento. Essas mães que se encontram aqui na antessala do Plenário procuraram a mim e ao deputado João Leite, desesperadas. Sabe por quê, deputado Inácio? Porque os filhos delas estão em tratamento nas comunidades terapêuticas. Durante o governo passado, no governo Anastasia, havia mil vagas. A atual administração, o atual governo, está acabando com os convênios. Hoje é dia 22 de junho. Daqui a oito dias, no dia 30 de junho, o governador Fernando Pimentel cortará o convênio com as comunidades terapêuticas e vai prejudicar 600 pessoas que hoje são dependentes, que necessitam de tratamento e que dependem do poder público, deputado Inácio. E aí V. Exa. pode imaginar o desespero dessas mães que não têm para onde correr, onde bater. Elas vão à Promotoria, vêm aqui na Assembleia, ficam sem saber para onde ir, deputado Inácio. Ninguém hoje, nenhuma família pode dizer que está isenta de um problema de drogas, seja com um parente mais próximo, seja com um mais distante. Todos nós estamos sujeitos a vivenciar um problema desses no seio da família ou com amigos próximos, e a gente sabe o que é isso. Sabemos o que é filho, uma pessoa dependente. O governo federal, deputado Inácio, vem repassando os recursos para a comunidade terapêutica, para fazer o tratamento, e digo isso na minha condição de larga experiência de vida, não só pelos 15 anos em que servi à Polícia Militar, combatendo o tráfico de drogas, mas também na qualidade de deputado, há cinco mandatos, porque sabemos que tratar a questão da droga é ter várias facetas. Temos a prevenção, a repressão, mas temos também a recuperação, e essas pessoas estão pedindo socorro. Essas mães, ali na antessala do Plenário – V.Exa. está visualizando, e eu estou de costas, porque o Regimento Interno não nos permite falar de costas para nosso presidente – estão desesperadas e pediram nossas vozes emprestadas, a minha voz, a voz do deputado João Leite, para fazermos um apelo ao governador Fernando Pimentel: “Governador, há outras áreas que V.Exa. pode cortar. Há outras áreas para as quais V.Exa. pode redistribuir esses recursos, mas não faça tamanha covardia com essas famílias”. Todos nós que conversamos com as mães que têm filhos viciados, dependentes, e que necessitam de tratamento, ficamos sabendo, deputado Inácio, que elas não dormem. Numa situação normal, quando o filho sai para a rua, sabe quando uma mãe consegue dormir, deputado Inácio, mesmo deitada e com todos achando que ela está dormindo? Quando ela escuta o barulho da chave virando no trinco da porta. Isso, numa situação normal. Agora imagine uma mãe com um filho dependente, que necessita de tratamento, imagine a cabeça dessa mãe. Estou aqui, deputado Inácio, emprestando minha voz, porque somos porta-vozes do cidadão, das pessoas, para fazermos um apelo ao governador Pimentel: não faça isso, não tire a verba, não a corte, porque V.Exa. tem outras áreas muito menos prioritárias onde cortar esses recursos. Estou falando em nome dessas pessoas, dessas mães, para que o governador tenha um pouco de coração e de atenção. Governador, V.Exa. está muito mal-assessorado. O senhor não pode fazer tamanha covardia com essas famílias. Agradeço a V. Exa. pela paciência.

O deputado João Leite – Quero agradecer ao deputado Sargento Rodrigues, que, imediatamente, acolheu essas mães, que vieram para onde deveriam vir mesmo. É este Poder aqui que representa essas mães. Nós é que temos de falar por elas. Quero lamentar, porque a Comissão de Segurança Pública desta Casa percorreu o Estado inteiro, e chegamos a uma conclusão: Não há como prender mais. Minas Gerais tem 75 mil pessoas presas, Belo Horizonte tem 8 mil pessoas vivendo nas ruas. Temos a cracolândia, e o que faz o governo do Estado? Essas mães saíram pelas ruas para salvar seus filhos, usuários, dependentes das drogas. Por que nós temos tanta violência? Por causa do uso das drogas. V. Exa. domina essa matéria. Haveria tráfico de drogas se não houvesse usuário? O que é preciso fazer para diminuir o tráfico, o comércio de drogas e armas? Tratar o usuário, porque aí ele não as compra. Agora nós temos 600 pessoas tratadas, e o governo do PT as joga nas ruas. Elas vão para onde? Vão engrossar os 8 mil moradores de rua de Belo Horizonte ou da sua Pará de Minas. É isso que estamos vendo. Dizem que o governo federal é o carrasco, mas ele mantém as vagas, e o governo estadual corta as vagas de usuários dependentes em tratamento no Estado inteiro. Sabem como é a vida dessas mães? É ficar de madrugada atrás de seus filhos nas ruas. Onde será que eles estão? Alguns se mudam para as ruas, ficam debaixo de uma lona ou uma marquise usando drogas, à mercê de organizações criminosas. Neste momento, eles estão sendo tratados! Qual a razão para o governo jogá-los nas ruas? Quero citar aqui as Marias, mães. Normalmente elas são mães mesmo, ficam com os filhos, não os abandonam, como Maria foi com Jesus até o último momento. Se o governo acha que elas os abandonarão... Elas baterão nas portas do palácio ou de qualquer outro lugar por causa de seus filhos, pois não querem perdê-los. Imaginem que a primeira Maria que veio aqui é a Maria Madalena, mãe! Ela veio à Assembleia Legislativa, ao Parlamento mineiro, ao Poder que a representa, para cobrar, ter voz. Depois veio a Maria do Carmo, mãe; depois, a Maria das Graças, que veio buscar uma graça. Espero que a receba. Muitas vezes, os homens são duros, mas Jesus é o dono de toda a graça e vai abençoá-la. A Maria da Conceição está aqui também. Escolheram as Marias, não é? Muitas poderiam estar aqui. Irão para as ruas 600 pessoas. Então, 600 Marias estariam aqui. A Ariana da Silva nos informou que o marido está sendo recuperado, está sendo tratado. Isso é uma indignidade! A Comissão de Segurança Pública, presidida pelo deputado Sargento Rodrigues, já apontou o caminho. Minas Gerais tem 75 mil presos e gasta R\$3.000,00 por mês com cada um. Quanto a instituição gasta com cada pessoa em tratamento? R\$900,00. E o Estado gasta R\$3.000,00 com cada preso. Eu espero que não, mas daqui a pouco cada usuário de droga vai custar o mesmo valor para o Estado de Minas Gerais. Hoje ele custa R\$900,00, e o Pimentel vai cortar o tratamento. É uma aberração. Agradeço a V. Exa. e homenageio as Marias que vieram aqui hoje defender seus filhos. A Comissão de Segurança Pública já apontou o caminho, que é tratar o usuário dependente, e o governo o joga nas ruas. Muito obrigado.

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos.

#### **Palavras do Presidente**

A presidência informa ao Plenário que está encerrada, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, a discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 42/2015 e do Projeto de Lei nº 3.284/2016, uma vez que permaneceram em ordem do dia por seis reuniões.

#### **Encerramento**

O presidente – A presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a especial de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

### **ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 21/6/2017**

#### **Presidência do Deputado Adalclever Lopes**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata – 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para votação – Registro de Presença – Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em

1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 63/2017; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 65/2017; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.672/2013; discurso do deputado Felipe Attiê; encerramento da discussão; votação nominal do Substitutivo nº 2; inexistência de quórum para votação; anulação da votação; chamada para recomposição do número regimental; existência de quórum para votação; renovação da votação nominal do Substitutivo nº 2; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 926/2015; Suspensão e Reabertura da Reunião; encerramento da discussão; votação nominal do Substitutivo nº 1, salvo emenda; aprovação; votação nominal da Emenda nº 1; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.151/2017; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.154/2017; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.183/2017; encerramento da discussão; discursos dos deputados Cabo Júlio, Sargento Rodrigues, Rogério Correia e João Leite; votação nominal do projeto; aprovação – Encerramento.

### Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Rogério Correia – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Leandro Genaro – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Nozinho – Paulo Guedes – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Vanderlei Miranda.

### Abertura

O presidente (deputado Adalclever Lopes) – Às 10h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### 1ª Parte

#### Ata

– O deputado Gilberto Abramo, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

#### 2ª Fase

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Tendo em vista a importância das matérias constantes na pauta, solicito ao secretário que proceda à chamada dos deputados para a recomposição de quórum.

O secretário (deputado Rogério Correia) – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 42 deputados. Portanto, há quórum para votação.

### Registro de Presença

O presidente – A presidência registra a presença, em Plenário, de todos os vereadores da Câmara Municipal de Araxá, cumprimenta o seu presidente, Fabiano Soares Cunha, e o vice, Bosco Júnior, filho do parlamentar Bosco, e agradece muito a presença dos senhores vereadores. A Casa se sente lisonjeada com a presença de V. Exas. A presidência também registra e agradece a presença tão honrosa, nas galerias, de alunos do 9º ano do ensino fundamental do Colégio Nossa Senhora das Dores. Sentimo-nos realmente muito honrados. Muito obrigado pela presença.

### Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 63/2017, do procurador-geral de Justiça, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 67, de 22/1/2003, que cria o Fundo Especial do Ministério Público do Estado – Funemp –, e dá outras providências. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c os arts. 192 e 263, inciso I, do Regimento Interno. A presidência lembra ao Plenário que o projeto será aprovado se obtiver, no mínimo, 39 votos favoráveis. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Douglas Melo – Duarte Bechir – Emidinho Madeira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Nozinho – Paulo Guedes – Roberto Andrade – Rogério Correia – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Thiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Vanderlei Miranda.

O deputado Fabiano Tolentino – Sr. Presidente, voto “sim”.

O deputado Gustavo Santana – Meu voto é “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 63/2017 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 65/2017, do governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 91, de 19/1/2006, que dispõe sobre a instituição, gestão e extinção de fundos estaduais. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c os arts. 192 e 263, inciso I, do Regimento Interno. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu

Ribeiro – Douglas Melo – Duarte Bechir – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Nozinho – Paulo Guedes – Roberto Andrade – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 46 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.672/2013, do Tribunal de Contas, que altera a Lei nº 19.572/2011, que dispõe sobre a estrutura de cargos de direção, chefia e assessoramento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o deputado Felipe Attiê.

O deputado Felipe Attiê\* – Sr. Presidente, Srs. Deputados, estamos refletindo muito sobre esse projeto do Tribunal de Contas. Queremos fazer um alerta ao Tribunal de Contas do Estado, órgão fiscalizador, que deve enxugar as despesas, que deve fazer a organização. Estou aqui com os indicadores da execução orçamentária de 2016. Refiro-me à Tabela nº 45, que é a síntese do relatório da execução orçamentária de Minas Gerais, do ano passado. Ela está em minhas mãos. Os senhores conselheiros conhecem isso muito bem. Não é, deputado Tito Torres? Foi publicada no diário de Minas Gerais.

Vamos ver o que consta no regime próprio de previdência do servidor. Movimento de 2016, receita previdenciária que o governo de Minas arrecadou dos servidores: R\$5.429.924.000,00. Despesa previdenciária feita pelo governo de Minas em 2016: R\$20.290.604.000,00. Déficit da Previdência, do regime próprio dos servidores estaduais, no ano de 2016: R\$14.860.680.000,00. Esse é o déficit da Previdência, do regime próprio dos servidores de Minas, publicado na Tabela nº 45, no diário oficial de Minas Gerais. São R\$15.000.000.000,00 em 2016.

Há a previsão de que esse número aumente com a corrida, não aos bancos, mas à aposentadoria em massa dos servidores do Estado. Há uma previsão para 2017. Esse déficit de R\$15.000.000.000,00 deve crescer 36%, senhores conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Vamos ver o que ocorrerá com essa corrida à aposentadoria. O déficit seria da ordem de R\$18.000.000.000,00 no ano de 2017.

Como resolver um déficit previdenciário que, no ano passado, foi da ordem de R\$15.000.000.000,00? Digo que Minas Gerais será o Rio amanhã. Governador Fernando Pimentel, o senhor empurra com a barriga algo que explodirá sobre o senhor mesmo. Esse não é um discurso de oposição, para ficar falando do senhor, mas um discurso matemático e econômico. Não falo como membro da oposição, mas como economista, com documentos em mãos, com a Tabela nº 45 com a execução orçamentária já realizada em 2016. Governador, o senhor mandou a LDO para cá, com aumento de despesa de 10,4% para o próximo ano. A inflação é de 4%. Como o senhor arrumará receita, na situação de recessão econômica em que o Brasil vive, para cumprir isso?

O que estou dizendo? “Estado atrasa pagamento de aposentados”. Isso consta no jornal *O Tempo*, na mídia mineira. O governo não pagou aos aposentados. O déficit é de R\$15.000.000.000,00 na Previdência, no regime próprio dos servidores do Estado de Minas Gerais, no ano de 2016. Qual a mágica para uma solução? Queria que o pessoal do PT me explicasse como resolver isso aqui. Farão igual Pezão fez?

Parece-me que o Pezão aumentou a contribuição dos servidores de 11% para 22%. Vai ter “nego” dando tiro na porta, enfartando nas galerias, rolando no chão, se for falado que vai aumentar o desconto da Previdência. Pergunto aos senhores: se for feito o que o Rio de Janeiro fez, o problema será resolvido? Não. Por quê? Vocês têm de entender que se trata de uma receita de

R\$5.000.000.000,00 contra um déficit de R\$20.000.000.000,00. Dos R\$5.000.000.000,00 de receita, 11% são dos servidores e 22% são do Estado. Então, quando se fala em dobrar uma contribuição, por exemplo, fazer uma loucura como essa em cima do salário do povo, como fez o Fernando Pezão, simplesmente se vai aumentar aqui R\$1.500.000.000,00. Vamos sair de R\$5.500.000.000,00 para R\$7.000.000.000,00. E o déficit, vai ser de quanto? O déficit, a despesa com a Previdência vai chegar a R\$24.000.000.000,00 ou R\$25.000.000.000,00 em 2017, talvez, com essa corrida à aposentadoria.

Não há mais solução, Sr. Governador Fernando Pimentel. O senhor empurra essa situação com a barriga a cada dia, e ela vai explodir em cima dos deputados. Não dá para chegar à eleição, governador. O senhor tem de tomar alguma medida. Esses números inviabilizam o Estado. O senhor não tem como mandar o orçamento para cá com previsão de crescimento da despesa para o ano de 2000. Isso é a despesa de pessoal ativo e inativo, que é o grosso disso, com 10,45% de crescimento contra uma inflação de 4%, que é a previsão de vocês para o ano seguinte. Isso vai fazer explodir o Estado.

Estamos preocupados é com esta notícia: “O governo atrasou, pela segunda vez no ano, o parcelamento dos salários do funcionalismo. A Fazenda informou que os depósitos foram regularizados ontem. Governo atrasa salários de inativos”. Não queremos ver a professora idosa ou o coronel que serviu à polícia já, já, sem condições de receber seu salário. E aí não temos onde fabricar dinheiro. Não adianta dobrar a contribuição, como foi feito no Rio de Janeiro, pois, como mostrei, isso tampa o buraco do dente e causa uma revolução lá fora.

É preciso que os senhores tenham consciência da grave situação que o Estado está vivendo, falido, quebrado, rumo à insolvência total, em razão de um governo que faz de conta que isso não existe, que empurra isso com a barriga e ainda pensa em ser candidato à reeleição. Se ele conseguir arrumar R\$8.000.000.000,00 para tampar esse buraco e chegar até as eleições, haverá a explosão logo depois. Aí, como ele vai governar? Ele vai ser linchado na rua e vai ter de haver um culpado por isso. E o culpado por isso vai ser ele mesmo. O ódio do povo vai em cima dele, e a situação vai ficar pior. Virá prisão, condenação. Portanto, pensem no que estão fazendo. Colhemos o que plantamos na vida. Quem empresta o nome para fazer, Sr. José Afonso, o que está sendo feito em Minas, Sr. Helvécio e Sr. Fernando Pimentel, para fazer como os senhores estão fazendo, emprestando o nome para fazer isso, levando dessa forma como estou mostrando no relatório... Nem vou falar dos empenhos não processados e dos empenhos processados. Sabem quanto ficou de empenho processado sem ser pago e de saldo de resto a pagar em 2016? Foram empenhados R\$7.052.621.000,00, não pagos no ano passado.

Sr. Governador, o senhor ainda tem mais R\$1.817.000.000,00 de 2014, 2015 e 2016 não pagos. Sr. Governador, e os não processados? Esses são os empenhados. Os não processados, Sr. Governador, do exercício de 2014 e 2015, somam R\$907.000.000,00. E sabe, Sr. Governador, quanto são os não processados de 2016? São R\$4.763.886.000,00. Isso é só de empenhos não processados. Ou seja, de contas não processadas e de empenhos processados, são R\$7.000.000.000,00. Com mais R\$4.700.000.000,00, são 11 bilhões e tantos.

Vocês têm os dados da contabilidade pública, como a Dilma usou, como várias pessoas usam, para esconder o verdadeiro déficit do Estado de Minas Gerais, anunciando que ele é de R\$8.000.000.000,00 ou R\$9.000.000.000,00. Ele é de R\$14.000.000.000,00 ou de R\$15.000.000.000,00 por ano. Vocês maquiagem as contas públicas, usam a atrasada contabilidade da Lei nº 4.320, de 1964, aprovada naquele período, para burlar os dados. E eu vejo o Tribunal de Contas fingir que não vê isso. O Tribunal de Contas deveria alertar o governador sistematicamente sobre a futura falência do Estado de Minas Gerais. Isso é uma vergonha. Estamos, aliás, votando cargos de chefia, direção e assessoramento do próprio Tribunal de Contas. Alguém, neste Estado, precisa ter juízo, porque depois as coisas serão muito mais difíceis. A bola de neve vem crescendo. Quando ela despencar, o tamanho que com ela chegará lá embaixo... Ela vem aumentando com a passagem do tempo, e nada tem sido feito para evitar isso. Quero ver quando os aposentados não receberem, quando os salários não tiverem como ser pagos nos parcelamentos possíveis. O que vai ser feito?



Fica o meu protesto por essa situação financeira que estou apresentando; fica a minha indignação por isso, porque é uma vergonha; e ficam o meu conselho e o meu recado ao governador Fernando Pimentel, como mineiro que sou do Triângulo Mineiro e do Alto Paranaíba e que representa aquela região nossa do Noroeste de Minas: essa situação é insustentável. O conselho que dei ao Helvécio, ao José Afonso, secretário de Fazenda, e ao governador Fernando Pimentel foi: vocês estão assinando e emprestando o nome para construir uma grande tragédia em Minas Gerais. Isso não foi feito apenas no governo do senhor, mas vem das circunstâncias da queda econômica de Minas Gerais ao longo dos anos. Contudo, o senhor está acelerando isso, piorando isso e dificultando isso com uma capacidade de tornar o problema insolúvel.

Então, está aí o nosso aviso, como economista e administrador que somos e como deputado que representa o povo daquela região. Devolvo a palavra ao presidente e digo a ele muito obrigado por nos ouvir. Queremos um estado que tenha condições. Governador, vou contar ao senhor: Minas cresceu abaixo do País no governo Eduardo Azeredo, cresceu abaixo no governo Itamar Franco, cresceu acima no primeiro mandato do Aécio, cresceu abaixo no segundo mandato do Aécio, cresceu abaixo no mandato do Anastasia e está caindo mais, governador Pimentel. Enquanto o PIB do Brasil caiu 3,77, em 2015, governador, o de Minas caiu 5%. Enquanto o PIB do Brasil, em 2016, caiu 3,27%, o de Minas caiu 4,1%. Então, Minas cai mais. Quando o Brasil cresce, Minas cresce menos. Quando o Brasil cai, Minas cai bem mais que a média do País. Como sustentar uma folha de pagamento e um déficit previdenciário com isso? O senhor tem de me ensinar como fazer essa mágica, como arrumar esse dinheiro vindo de Júpiter, como dar soluções mirabolantes, soluções pelo voto. É uma vergonha. Fica o meu protesto contra isso.

Estou vendo que o deputado Paulo Guedes está ansioso pelo término da minha fala. Deputado, vou terminar em respeito a V. Exa., que está ansioso por esse término. Devolvo a palavra ao presidente. Antes de devolver, Sr. Presidente, quero apenas fazer uma observação. Tenho R\$500.000,00 do Hospital do Câncer, deputado Paulo Guedes, da Universidade Federal de Uberlândia, desde 2015, empenhados e não pagos nesses bilhões e bilhões que escondem o déficit público.

E o governo não paga esses R\$500.000,00 para o Hospital do Câncer da Universidade de Federal de Uberlândia, emenda parlamentar deste deputado, de 2015. Que Estado é este, que País é este? Dizem que, no Estado, havia R\$4.000.000.000,00, e agora são R\$5.000.000.000,00, como previ; então, deve ser verdade, não pagos à saúde. O povo está morrendo, falta remédio, o caos está instalado.

Vamos ao tal projeto do Tribunal de Contas do Estado, que mexe em suas chefias, em seus órgãos, em suas situações. Muito obrigado.

O presidente – Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio do painel eletrônico.

O presidente – Votaram apenas 32 deputados. Não há quórum para votação. A presidência a torna sem efeito e, nos termos do § 6º do art. 249 do Regimento Interno, solicita ao secretário que proceda à chamada dos deputados para a recomposição de quórum.

O secretário (deputado Cássio Soares) – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 46 deputados. Portanto, há quórum para votação. A presidência vai renová-la. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Registram “sim”:



André Quintão – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Braulio Braz – Cabo Júlio – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Nozinho – Paulo Guedes – Roberto Andrade – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.672/2013 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 926/2015, do deputado André Quintão, que dispõe sobre a celebração de parcerias entre o poder público e entidades e organizações de assistência social para a execução de ações no âmbito da política de assistência social, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão do Trabalho. Em discussão, o projeto.

#### **Suspensão da Reunião**

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 2 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

#### **Reabertura da Reunião**

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda.

– Registram “sim”:

André Quintão – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Braulio Braz – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Wilson Batista – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Leandro Genaro – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Roberto Andrade – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos.

O deputado Paulo Guedes – Registre o meu voto “sim”, presidente.

O deputado Nozinho – Presidente, meu voto é “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 41 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

André Quintão – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Braulio Braz – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Wilson Batista –

Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Nozinho – Paulo Guedes – Roberto Andrade – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 41 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 926/2015 na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1. À Comissão do Trabalho.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.151/2017, do governador do Estado, que cria o Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão do Trabalho. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

André Quintão – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Braulio Braz – Cabo Júlio – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Wilson Batista – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Nozinho – Paulo Guedes – Roberto Andrade – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.151/2017 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão do Trabalho.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.154/2017, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo Serviço Voluntário de Assistência Social – SSA-Servas – e dá outras providências. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão do Trabalho. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

André Quintão – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Braulio Braz – Cabo Júlio – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Wilson Batista – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Nozinho – Paulo Guedes – Roberto Andrade – Rogério Correia – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.154/2017 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão do Trabalho.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.183/2017, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado para o exercício de 2017. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Cabo Júlio.

O deputado Cabo Júlio\* – Vou procurar ser bastante rápido e objetivo. Votamos aqui – e é justo – a correção salarial do Ministério Público, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, e estou aguardando aqui votarmos a mesma correção para os servidores do Estado, do Executivo: os policiais militares, os policiais civis, os agentes, os bombeiros. O Estado está em uma quebradeira danada, não tem dinheiro para nada, mas estamos votando correção salarial para todos. Então, esperamos agora, em junho ainda, na reunião que ficou determinada com o governador e as entidades de classe, discutirmos também a correção salarial, dos últimos dois ou três anos, para a classe da segurança pública. Penso que ninguém aqui concorda com o fato de uma classe ficar dois ou três anos sem, pelo menos, sua correção salarial. Portanto, esperamos que a Assembleia vote para os servidores da segurança pública essas mesmas justas bondades de correções salariais que estamos votando para todos os órgãos e Poderes, pois a situação está crítica e, se está crítica, deve ser igual para todos; se vamos corrigir, precisamos corrigir para todos. Era apenas essa consideração, presidente. Muito obrigado.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, também não vou demorar. Levantei aqui essa questão nas votações dos projetos de lei de autoria da Mesa da Assembleia Legislativa, que tratavam da revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição da República e também no art. 24 da Constituição do Estado. Em todos os casos de projetos que passaram pelo Plenário – o do Ministério Público, o do Tribunal de Justiça e o da Mesa da Assembleia Legislativa –, deputado Inácio Franco, ocupei a tribuna nas duas votações, em 1º e 2º turnos, para trazer essa questão à baila. Nós, deputados e deputadas estaduais, estamos votando a revisão geral anual dos servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Assembleia Legislativa. Hoje, deputado Inácio Franco, está na pauta, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.183, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado para o exercício de 2017.

Gostaria que a assessoria trouxesse aqui o Projeto de Lei nº 4.183. Deputado Inácio, nesses quatro casos, nos projetos da revisão geral anual da remuneração da Assembleia, do Ministério Público, do Poder Judiciário e, agora, do Tribunal de Contas, enfim, em todos esses casos a fundamentação para propor a matéria é sempre a mesma.

Está aqui a mensagem do Sr. Cláudio Couto Terrão, conselheiro presidente do Tribunal de Contas. Está aqui a fundamentação. Eu não precisava nem pegar o projeto, porque a fundamentação é a mesma. (- Lê:) “Exmo. Sr. Presidente, com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a V. Exa. para deliberação dessa augusta Assembleia Legislativa, nos termos do art. 66, inciso II, e do art. 73, § 3º, inciso II, ambos da Constituição do Estado, que fala da competência do Tribunal para encaminhar o projeto de lei que dispõe sobre a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores do quadro de pessoal de serviços auxiliares do Tribunal de Contas de Minas Gerais para o exercício de 2017”.

Veja isso, presidente: para o exercício de 2017. A proposição almeja cumprir o art. 37, inciso X, da Constituição da República, o art. 24, *caput* da Constituição Estadual, e o art. 12 da Lei nº 20.227, de 11/6/2012. Ou seja, a lei estadual, deputado Roberto Andrade, faz referência à data-base dos servidores do Tribunal de Contas. Então, em todas as fundamentações, deputado João Leite, o presidente da Assembleia, por meio da Mesa, o procurador-geral de Justiça, no caso o Ministério Público, o presidente do Tribunal de Justiça, no caso do Judiciário, e agora o presidente do Tribunal de Contas fundamentam assim o encaminhamento da

mensagem. O art. 37, inciso X, assegura a revisão geral anual dos servidores públicos. Além do art. 37, inciso X, nominaram aqui o art. 24 da Constituição do Estado, cuja leitura passo a fazer agora, deputado Inácio Franco e deputado João Leite: “Art. 24 – A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 7º deste artigo somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”. Repito: assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Então, deputado Inácio, agora nós temos revisão geral dos servidores do Tribunal de Contas. E aqui, deputado João Leite, apurado o IPCA, vemos aqui 6,29% para os servidores do Tribunal de Contas. Para o Ministério Público, para a Assembleia, para o Poder Judiciário, tudo foi assegurado conforme determina a Constituição Federal e a Constituição do Estado. Mas, do outro lado, há 157 mil servidores públicos recebendo o salário parcelado há um ano e meio, deputado Professor Mourão. Um ano e meio!

Quero chamar a atenção, deputado João Leite, deputado Bonifácio Mourão, deputado Gustavo Valadares, presidente, para o fato de, na semana passada, o líder do governo, deputado Durval Ângelo, ter anunciado que no mês de agosto os servidores da educação terão um reajuste de 7,74%. Ontem eu dei uma entrevista para o jornal *O Tempo* dizendo que nós, da oposição, somos favoráveis a esse aumento. Somos favoráveis, mas é preciso que o governador explique para a Assembleia, de forma cabal, e para a sociedade como é que vai conceder reajuste de 7,64% para os profissionais da educação, deixando 157 mil servidores do mesmo Poder, do Poder Executivo, com seus salários em parcelamento há um ano e meio, deputada Celise Laviola. Como vai dar 7,64% de aumento para os profissionais da educação? Repito: nós somos favoráveis a isso. Nós, da oposição, somos favoráveis ao reajuste para os profissionais da educação, mas o governador precisa explicar como vai dar 7,64% de aumento para 240 mil servidores, deixando, no mesmo Poder Executivo, 157 mil servidores recebendo em três parcelas.

E digo mais, deputado Inácio Franco, se V. Exa. olhar o jornal *O Tempo*, de hoje ... – ontem, eu, o deputado João Leite e outros deputados desta Casa recebemos diversas mensagens de que a segunda parcela dos aposentados da Polícia Civil não havia sido paga. E aí? Como o governo explica isso? Não podemos, deputado Leandro Genaro.

Se o Poder Executivo vai conceder 7,64% aos profissionais da educação, precisamos saber do governador como ficarão essas contas, deputada Celise Laviola, porque uma coisa não bate com a outra. Por que não resolvem o problema, Gustavo Valadares, do fim do parcelamento, que é tortuoso? O Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas, todos esses órgãos e Poderes estão recebendo no 5º dia útil. Chegou o 5º dia útil, o pagamento já está depositado, seja para os servidores da Assembleia e para os deputados, seja para os juízes e desembargadores, seja para os servidores do Tribunal de Contas e os seus conselheiros, seja para os servidores do Ministério Público, promotores e procuradores, isto é, está todo mundo recebendo no 5º dia útil; e, de outro lado, estão os 157 mil recebendo parceladamente.

Presidente, fiz um apelo a V. Exa., deputado Adalcleber Lopes, e V. Exa. precisa chamar os presidentes de outros Poderes e chefes de órgãos, deputado Bonifácio Mourão, porque quem chancela somos nós. A iniciativa é privativa de cada órgão ou Poder, mas a chancela é dos deputados. Então não adianta falar que não temos responsabilidade só porque a iniciativa é de outro Poder ou de outro órgão. Deputado Inácio Franco, temos responsabilidade. Aliás, quem agora votará “sim” pela reposição, pela revisão geral de 6,29 para os servidores do Tribunal de Contas somos nós. Nós é que damos a chancela e dizemos se está aprovada a reposição.

Então faço esse apelo aos deputados e às deputadas, porque não podemos permitir que, do outro lado, 157 mil servidores continuem recebendo de forma parcelada. É uma injustiça. Temos que nos debruçar e pensar sobre isso. É uma injustiça os servidores do Executivo ficarem um ano e meio recebendo em três parcelas, enquanto órgãos e Poderes estão dando revisão geral de 6,29%, como é o caso desse reajuste.

Meu voto é favorável. Mais uma vez, quero pedir a reflexão e a consciência dos Srs. Deputados e das Sras. deputadas sobre essa coisa, porque isso não pode continuar do jeito que está.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Rogério Correia.

O deputado Rogério Correia – Serei rápido. Levarei apenas 1 minuto. Votarei favorável ao projeto, mas, é claro, não poderia deixar de fazer a defesa do reajuste da área de educação. Na verdade, isso diz respeito ao piso salarial e nacional da categoria, que é previsto em lei federal e foi aprovado por nós em 2015. Então, na verdade, há um atraso do governo na implementação do piso este ano. Vou repetir e dizer que se trata de uma legislação federal, que diz respeito ao piso da categoria que, aliás, é uma das que recebe menos no Estado de Minas Gerais.

Voto favoravelmente, mas aproveito para cobrar do governo o envio do projeto das professoras e de toda a área da educação, já que isso é uma necessidade. Tenho certeza de que esse projeto será aprovado pelo conjunto dos deputados e deputadas.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado João Leite.

O deputado João Leite\* – Somos favoráveis, mesmo porque estamos tratando de matéria constitucional. A revisão anual é constitucional, é direito do servidor público e não precisa se explicar. Estão nos jornais de hoje as nossas caixas cheias. Os policiais aposentados deram a vida, e os salários deles estão atrasados. Não há explicação, é lamentável.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

André Quintão – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Braulio Braz – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Douglas Melo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Nozinho – Paulo Guedes – Roberto Andrade – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O deputado Dirceu Ribeiro – Presidente, voto “sim”.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 39 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Fiscalização Financeira.

### Encerramento

O presidente – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, desconvocando a extraordinária de hoje, às 18 horas, e convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

\* – Sem revisão do orador.

### ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 24/5/2017

Às 15h41min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Antônio Jorge, Léo Portela e Dilzon Melo, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Antônio Jorge, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a adequação das comunidades terapêuticas com vistas à sua atuação no acolhimento de adolescentes. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º



turno, do Projeto de Lei nº 834/2015, na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Dilzon Melo). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 3.133/2015 (relator: deputado Gilberto Abramo), 3.796/2016 (relator: deputado Missionário Márcio Santiago), e 3.806/2016 (relator: deputado Léo Portela). Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Ana Luíza Cesar Viana, delegada regional da Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas – Febract –, Janaína Nunes Rios Morais, diretora do Departamento Social da Associação Missão Maria de Nazaré, Luana de Souza Gonçalo, coordenadora de Prevenção da Terra da Sobriedade, e Isabel Fernandes Lino de Azevedo, assistente social do Núcleo de Apoio à Saúde da Família de Santa Luzia; e os Srs. Márcio Rogério de Oliveira, promotor de Justiça e coordenador do Centro de Apoio Operacional da Criança e Adolescente, representando a Sra. Paola Domingues Botelho Reis de Nazareth, promotora de Justiça e coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, André Ferreira, diretor de Descentralização de Políticas sobre Drogas, representando a Sra. Patricia Magalhães Rocha, subsecretária de Políticas Sobre Drogas da Secretaria de Segurança Pública, Humberto Cota Verona, coordenador de Saúde Mental, representando a Sra. Marta Elizabete de Souza, coordenadora de Saúde Mental da Secretaria de Saúde, Arnor José Trindade Filho, coordenador municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte, Matheus Henrique Dias, coordenador da Associação Missão Maria de Nazaré de Divinópolis, Giovanni Alexandre da Silva, presidente da Projeto de Vida, Ronaldo Guilherme Vitelli Viana, consultor técnico da Febract MG, Eduardo Rivelly, coordenador-geral da Associação Missão Maria de Nazaré, e Rui Faria Campos, coordenador da Casa Dia. A presidência, na qualidade de autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2017.

Antônio Jorge, presidente.

#### **ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 7/6/2017**

Às 9h7min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Noraldino Júnior e Fred Costa, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Noraldino Júnior, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a, em audiência de convidados, debater a educação ambiental humanitária e o bem-estar animal. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Elizabeth Suzanne MacGregor, diretora de Educação do Fórum Nacional de Proteção e Defesa Animal; Edna Cardozo Dias, presidente da comissão de Direitos dos Animais da OAB; Samylla Mol, pesquisadora autônoma; Daniela Araújo Passos, presidente da Ong Bem Pet, e Helenice Machado Mendes, diretora da Associação Bichos Gerais, e os Srs. Jean Cloude Santos, representante da Coordenadoria de Defesa dos Animais da Secretaria de Meio Ambiente de Belo Horizonte e Justo Antônio Maciel, voluntário do Instituto Abolicionista Animal. O presidente tece suas considerações iniciais e concede a palavra ao deputado Fred Costa, autor do requerimento que deu origem ao debate. Logo após, retira-se da reunião, e o presidente, deputado Fred Costa, passa a palavra aos convidados para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2017.

Noraldino Júnior, presidente.

**ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 7/6/2017**

Às 9h32min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Cristiano Silveira e Cabo Júlio, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Cristiano Silveira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a suposta prática de abuso de autoridade e assédio moral por parte do 1º-Ten. Juliano Ricardo Costa, em desfavor da 3º-Sgt. Raquel Aparecida Vasconcelos, em episódio ocorrido no dia 3/11/2016. A seguir, comunica o recebimento de ofício do Sr. Moisés Batista Abdala, publicado no *Diário do Legislativo* em 1º/6/2017. Os requerimentos constantes na 2ª Fase da 2ª Parte da reunião deixam de ser apreciados por falta de quórum. Registra-se a presença dos deputados Durval Ângelo e Sargento Rodrigues. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa a 3º-Sgt. Raquel Aparecida Vasconcelos, do 20º Batalhão da Polícia Militar em Pouso Alegre, e o Ten.-Cel. Ronaldo Moreira dos Santos, chefe da Seção de Polícia Judiciária Militar, representando o corregedor da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; Cb. BM Álvaro Rodrigues Coelho, presidente do Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militares de Minas Gerais; Cel. BM Altamir Penido da Silva, vice-presidente da Associação dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – AOPMBM/MG; Sgt. Walter Carvalho, presidente da Central Única dos Militares Estaduais – Cume/MG – e Ten. José Alves de Aragão, diretor regional da Cume/MG. A presidência concede a palavra ao deputado Cabo Júlio, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2017.

Cristiano Silveira, presidente – Celise Laviola – Cabo Júlio.

**ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 7/6/2017**

Às 10h32min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Leonídio Bouças, Hely Tarquínio, Bonifácio Mourão, Durval Ângelo, Sargento Rodrigues e André Quintão (substituindo o deputado Isauro Calais, por indicação da liderança do BMM), membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, a deputada Marília Campos e os deputados João Leite, Rogério Correia e Dirceu Ribeiro. Havendo número regimental, o presidente, deputado Leonídio Bouças, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento do ofício, publicado no *Diário do Legislativo* de 30/5/2017, anexado ao Projeto de Lei nº 3.115/2015, do Sr. Divino Teodoro da Silva, secretário de escola, solicitando seja corrigida injustiça com relação aos servidores estaduais ocupantes do cargo de secretário de escola. Comunica também o recebimento de documentos referentes ao Projetos de Lei nºs 3.919 e 3.967/2016 e 3.175/2017, necessários à sua tramitação, em atenção a pedido de diligência da comissão. A presidência determina a anexação dos documentos aos respectivos projetos. Comunica o recebimento de ofícios, encaminhados ao deputado Leonídio Bouças, da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Rubim, da Câmara Municipal, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Jacinto, manifestando descontentamento em relação ao Projeto de Lei nº 3.176/2016, que cria o Parque Estadual da Pedra Misteriosa e dá



outras providências. A presidência determina a anexação dos documentos ao projeto. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 4.114, 4.152, 4.164, 4.176, 4.178, 4.194, 4.195, 4.203, 4.204, 4.315 e 4.316/2017 e Projeto de Resolução nº 41/2017 (deputado Bonifácio Mourão); Projetos de Lei nºs 4.162, 4.175, 4.169, 4.177, 4.217, 4.226, 4.243 e 4.252/2017 (deputado Durval Ângelo); Projeto de Lei Complementar nº 67/2017 e Projetos de Lei nºs 4.093, 4.101, 4.102, 4.132, 4.150, 4.161, 4.168, 4.174, 4.192, 4.196, 4.207, 4.211, 4.227, 4.228, 4.229, 4.255, 4.293, 4.295 e 4.321/2017 (deputado Hely Tarquínio); Projetos de Lei nºs 4.034, 4.117, 4.165, 4.166, 4.173, 4.182, 4.184, 4.188, 4.202, 4.210, 4.287, 4.288 e 4.313/2017 (deputado Isauro Calais); Projetos de Lei nºs 926/2015, 4.103, 4.104, 4.105, 4.109, 4.144, 4.145, 4.147, 4.148, 4.151, 4.179, 4.201, 4.205, 4.212, 4.213, 4.215, 4.219, 4.220, 4.239, 4.291, 4.292, 4.294, 4.318, 4.319 e 4.320/2017 (deputado Leonídio Bouças); Projetos de Lei nºs 4.137, 4.141, 4.159, 4.160, 4.167, 4.142, 4.143, 4.155, 4.156, 4.158, 4.171, 4.172, 4.181, 4.198, 4.200, 4.208, 4.218, 4.221, 4.222, 4.223, 4.224, 4.231, 4.232, e 4.233/2017 (deputado Luiz Humberto Carneiro); e Projetos de Lei nºs 4.107, 4.133, 4.134, 4.191, 4.193, 4.206, 4.234, 4.236, 4.289, 4.290, 4.311 e 4.312/2017 (deputado Roberto Andrade). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. É aprovado requerimento do deputado Bonifácio Mourão em que solicita sejam apreciados em primeiro e segundo lugares, respectivamente, os Projetos de Lei nºs 926/2015 e 4.151/2017. Após discussão e votação, são aprovados, no 1º turno, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, dos Projetos de Lei nºs 926/2015 na forma do Substitutivo nº 1 e 4.151/2017 (relator: deputado Leonídio Bouças). A reunião é encerrada por falta de quórum.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2017.

Leonídio Bouças, presidente – Luiz Humberto Carneiro – Isauro Calais – Hely Tarquínio – Roberto Andrade.

#### **ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 7/6/2017**

Às 10h30min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Marília Campos e os deputados Glaycon Franco, Thiago Cota, Dilzon Melo e Geraldo Pimenta, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Glaycon Franco, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projeto de Lei nº 1.947/2015, no 2º turno (deputado Dilzon Melo) e Projeto de Lei nº 3.676/2016, no 1º turno (deputado Thiago Cota). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 7.227 e 7.248/2017. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.706, 3.768, 3.772 e 3.816/2016. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 8.239, 8.581 a 8.584, e 8.586 a 8.595/2017. São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 8.585/2017, da deputada Marília Campos, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater a crise hídrica na Região Metropolitana de Belo Horizonte;

nº 8.591/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja realizada audiência pública para debater os resultados apurados pelo projeto Manuelzão após o fim da Expedição Rio das Velhas 2017.

O presidente comunica que foi ratificado pelos deputados Dilzon Melo, Marília Campos e Glaycon Franco o Requerimento nº 6.874/2016, de autoria do deputado Sargento Rodrigues. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2017.

Glaycon Franco, presidente – Marília Campos – Thiago Cota – Dilzon Melo.

#### **ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 13/6/2017**

Às 11h10min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Fábio Cherem, Anselmo José Domingos e Gustavo Santana, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Dalmo Ribeiro Silva. Havendo número regimental, o presidente, deputado Fábio Cherem, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projeto de Lei nº 3.398/2016, no 1º turno, Projeto de Lei nº 4.121/2017, no 1º turno, e Projeto de Resolução nº 7/2015, no 1º turno (deputado Anselmo José Domingos); Projetos de Lei nºs 943/2015, no 1º turno, e 3.446/2016, no 1º turno (deputado Celinho do Sinttrocel); Projeto de Lei nº 3.834/2016, em turno único (deputado Fábio Cherem), e Projetos de Lei nºs 286, no 1º turno, 662/2015, no 1º turno, e 4.120/2017, no 1º turno (deputado Gustavo Santana). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º Turno, do Projeto de Lei nº 4.120/2017, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Gustavo Santana), e pela aprovação, no 1º Turno, do Projeto de Lei nº 4.121/2017, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Anselmo José Domingos). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 3.776/2016 (relator: deputado Anselmo José Domingos) e 3.787/2016 (relator: deputado Gustavo Santana), que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 6.431, 6.496, 6.591, 6.601, 6.754 a 6.756, 6.758 a 6.761, 6.865, 6.870, 7.075, 7.076, 7.223, 7.318 a 7.344, 7.371, 7.410 e 7411/2017. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.908/2015 e 3.765/2016. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos: nºs 7.768, 7.770, 8.351, 8.354, 8.356 a 8.362, 8.364 a 8.366, 8.372, 8.414 e 8.415/2017. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 8.702/2017, do deputado Fábio Cherem, em que requer seja realizada audiência pública para debater a implantação de um novo acesso viário entre os Municípios de Belo Horizonte e Nova Lima. São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 8.625/2017, do deputado Geraldo Pimenta, em que requer seja realizada audiência pública para debater soluções para o trevo na Avenida Beira Rio (Rodovia MG-145), em Santa Luzia;

nº 8.626/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para a conclusão da obra de asfaltamento da Rodovia MG-220, em especial o trecho que interliga os Municípios de Diamantina e Três Marias;

nº 8.627/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Transportes e Obras Públicas – Setop – e ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – Deer-MG – pedido de

providências para realização da obra de recapeamento ou de operação tapa-buraco no trecho da Rodovia MG-367 que interliga as cidades de Virgem da Lapa e Araçuaí;

nº 8.628/2017, do deputado Gustavo Santana, em que requer seja realizada audiência pública para debater as questões de segurança na Rodovia MGT-265 – Divisório – e na Rodovia BR-356, Km 257 – em frente ao Condomínio Nova Muriaé –, que passam pelo perímetro urbano do Município de Muriaé, tendo em vista o alto índice de acidentes com vítimas fatais nos trechos citados;

nº 8.629/2017, do deputado Fred Costa, em que requer seja realizada audiência pública para debater a possibilidade de reativação do Aeroporto Carlos Drummond de Andrade – Aeroporto da Pampulha – por incorporação pela concessionária BhAirport;

nº 8.630/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – e ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – Deer-MG – pedido de providências para recuperação total da ponte situada na rodovia que liga o Município de Cordislândia ao Município de Machado, passando por Carvalhópolis, utilizada para o escoamento da produção agrícola da região, o que gera impacto significativo na receita desses municípios;

nº 8.631/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e ao Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais – Detel – pedido de providências para inclusão da Comunidade do Quilombo Nossa Senhora do Rosário, no Município de Três Pontas, no programa Minas Comunica, para atendimento pelo serviço de telefonia celular;

nº 8.632/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Transportes e Obras Públicas – Setop – e ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – Deer-MG – pedido de providências para pavimentação asfáltica do trecho da rodovia que liga o Distrito de Douradinho ao Município de Machado;

nº 8.633/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – Deer-MG – pedido de informações sobre a possibilidade de estadualização do trecho rodoviário que liga o Município de Borda da Mata ao Município de Senador José Bento, com extensão de 25 km;

nº 8.634/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – Deer-MG – pedido de informações sobre a possibilidade de estadualização do trecho rodoviário que liga o Município de Ouro Fino ao Município de Santa Rita de Caldas, com extensão de 40 km;

nº 8.635/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Transportes e Obras Públicas – Setop – e ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – Deer-MG – pedido de providências para pavimentação asfáltica do trecho da rodovia que liga o Município de Jacutinga à divisa com o Estado de São Paulo (Espírito Santo do Pinhal), com extensão de 7 km;

nº 8.636/2017, do deputado Fábio Cherem, em que requer seja encaminhado à Codemig pedido de providências com vistas à realização de estudos para solucionar os atrasos nos embarques e desembarques ocorridos no Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro, de Belo Horizonte, principalmente em vésperas de feriados, em razão da desativação da Estação José Cândido da Silveira;

nº 8.637/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja realizada audiência pública para debater a situação precária da Rodovia MG-354, que liga São Bento do Abade a Luminárias, e a Rodovia MG-451, que liga Carrancas a Minduri, bem como buscar soluções para a pavimentação asfáltica dessas rodovias;

nº 8.703/2017, do deputado Fábio Cherem, em que requer seja realizada audiência pública, em Lavras, para debater sobre transporte, comunicação e obras públicas do município e região, com a finalidade de atender aos Municípios de Ribeirão Vermelho,

Ijaci, Itumirim, Itutinga, Ingai, Luminárias, Bom Sucesso, Carrancas, Nepomuceno, Perdões, Santo Antônio do Amparo, Elói Mendes e Carmo da Cachoeira;

nº 8.704/2017, do deputado Fábio Cherem, em que requer seja realizada audiência pública, em Pirapora, para debater sobre transporte, comunicação e obras públicas no município e região, com a finalidade de atender aos Municípios de Lagoa dos Patos, Buritizeiro, Lassance, Várzea da Palma, Ibiaí, Jequitai e Francisco Dumont;

nº 8.705/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Transportes e Obras Públicas e ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – Deer-MG – pedido de providências para a pavimentação do trecho da Rodovia MG-295 entre os Municípios de Consolação, Córrego do Bom Jesus e Cambuí;

nº 8.706/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja realizada audiência pública para tratar do novo sistema de emplacamento de veículos.

Em seguida, é aprovado relatório de visita à Rodovia MG-290, que liga o Município de Pouso Alegre à divisa do Estado de São Paulo, realizada em 5/12/2016, que segue publicado após as assinaturas. Registra-se a presença do deputado Celinho do Sinttrocel. A presidência, nos termos do § 4º do art. 131 do Regimento Interno, destina esta fase da reunião para ouvir o Sr. Odenir Sanches, diretor-presidente da Triunfo Concebra. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2017.

Gustavo Santana, presidente.

#### **ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 13/6/2017**

Às 14h39min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Ione Pinheiro e o deputado João Vítor Xavier, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Ione Pinheiro, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, conhecer a atuação do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG – no controle externo da educação pública, especialmente o projeto Na Ponta do Lápis: a escola na formação, o tribunal na fiscalização. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Sra. Virginia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de assessoria técnico-legislativa da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais (17/5/2017 e 11/5/2017). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projeto de Lei nº 564 e 1.476/2015, no 1º turno (deputada Celise Laviola), Projeto de Lei nº 3.380/2016, no 1º turno (deputado João Vítor Xavier) e Projeto de Lei nº 774/2015, no 1º turno (deputado Thiago Cota). Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Naila Garcia Mourthé, assessora da Presidência do TCEMG, e Renata Peret, coordenadora de Relações Públicas e Cerimonial do TCEMG, e os Srs. Cláudio Couto Terrão, presidente do TCEMG, e Cristiano Alkimin, chefe de gabinete da presidência do TCEMG. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2017.

Celise Laviola, presidente – Ione Pinheiro – Thiago Cota – Duarte Bechir.

**ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 13/6/2017**

Às 14h38min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Marília Campos e os deputados Doutor Jean Freire e Cristiano Silveira (substituindo a deputada Rosângela Reis, por indicação da liderança do Bloco Minas Melhor), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doutor Jean Freire, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 8.685/2017, da deputada Rosângela Reis e do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requerem sejam encaminhadas as notas taquigráficas da 8ª Reunião Extraordinária para os secretários de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; de Desenvolvimento Agrário; e de Fazenda e ao presidente da Codemig;

nº 8.688/2017, da deputada Marília Campos, em que requer seja realizada audiência pública para debater o sucateamento do Centro de Formação Artística e Tecnológica – Cefart – da Fundação Clóvis Salgado, conforme solicitação do movimento Menos Palácio Mais Artes;

nº 8.690/2017, da deputada Rosângela Reis e do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requerem seja realizada visita técnica à Secretaria de Fazenda para tratar dos assuntos discutidos na 8ª Reunião Extraordinária e que sejam convidados os parlamentares membros das Comissões de Agropecuária e Agroindústria, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

nº 8.692/2017, da deputada Rosângela Reis e do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requerem seja realizada visita técnica à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para tratar dos assuntos discutidos na 8ª Reunião Extraordinária e que sejam convidados os parlamentares membros das Comissões de Agropecuária e Agroindústria, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

nº 8.695/2017, da deputada Rosângela Reis e do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requerem seja realizada visita técnica à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – Codemig – para tratar dos assuntos discutidos na 8ª Reunião Extraordinária e que sejam convidados os parlamentares membros das Comissões de Agropecuária e Agroindústria, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

nº 8.697/2017, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja realizada audiência pública no dia 13 de julho em comemoração aos 27 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2017.

Doutor Jean Freire, presidente – André Quintão – Cristiano Silveira.

**ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO  
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 13/6/2017**

Às 15h11min, comparecem na Sala das Comissões os deputados João Magalhães, Durval Ângelo (substituindo o deputado Arnaldo Silva, por indicação da liderança do BMM), Geraldo Pimenta (substituindo o deputado Cristiano Silveira, por indicação da



liderança do BMM) e João Leite (substituindo o deputado Gustavo Valadares, por indicação da liderança do BVC), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios dos Srs. Herbert Carneiro, presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (11/5/2017); e André Leite Praça, corregedor-geral de Justiça (1º/6/2017). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projeto de Lei nº 4.057/2017, no 1º turno (deputado Agostinho Patrus Filho), Projeto de Lei nº 398/2015, no 1º turno (deputado Arnaldo Silva). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 4.120 e 4.121/2017, todos com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado João Leite). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2017.

João Magalhães, presidente – Dirceu Ribeiro – André Quintão – Agostinho Patrus Filho – Tadeu Martins Leite.

#### **ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 13/6/2017**

Às 16h8min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Ione Pinheiro (substituindo o deputado Tito Torres, por indicação da liderança do BVC) e os deputados Duarte Bechir e Nozinho, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mails* do Sr. Aurélio Ferreira Braga que solicita orientação para avaliar a metodologia Doman-Delacato para tratamento de deficiência intelectual; e da Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais informando que entre os dias 12 e 14/6/2017, o TRE-MG terá um ponto de atendimento na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Belo Horizonte – Apae-BH –, para fazer o cadastramento biométrico de usuários da entidade, familiares e funcionários. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 8.711/2017, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação – SEE – pedido de informações sobre a reserva de percentual de cargos para pessoas com deficiência nos processos seletivos para designação de professores da rede estadual de ensino realizados em 2016 e 2017; e seja dada ciência desse pedido à Superintendência Regional de Ensino de Teófilo Ottoni. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2017.

Duarte Bechir, presidente – Nozinho – Leandro Genaro.

**ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 14/6/2017**

Às 9h7min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Doutor Wilson Batista, Bonifácio Mourão e Doutor Jean Freire, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Antônio Jorge. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doutor Wilson Batista, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 4.163/2017, em turno único (deputado Bonifácio Mourão); 1.262/2015, no 1º turno (deputado Carlos Pimenta); 567/2015, no 1º turno (deputado Doutor Wilson Batista); e 2.282/2015, no 1º turno (deputado Geraldo Pimenta). Foram também designados relatores para as visitas realizadas em Belo Horizonte, ambas no dia 6 de junho de 2017: à Santa Casa de Belo Horizonte (deputado Geraldo Pimenta) e ao Tribunal de Contas do Estado (deputado Carlos Pimenta). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte da Ordem do Dia, que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 8.739/2017, do deputado Antônio Jorge, em que requer seja realizada audiência pública para debater a necessidade de credenciar serviços de saúde pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – no Município de Uberlândia;

nº 8.725/2017, do deputado Bonifácio Mourão, em que requer sejam encaminhadas aos ministros do Supremo Tribunal Federal, para conhecimento, as notas taquigráficas da 11ª Reunião Ordinária da Comissão de Saúde, realizada em 7/6/2017, diante da repercussão geral do tema "judicialização na área da saúde" nessa Corte de Justiça;

nº 8.726/2017, do deputado Bonifácio Mourão, em que requer sejam encaminhadas a todos os magistrados das comarcas existentes no Estado, para conhecimento, as notas taquigráficas da 11ª Reunião Ordinária da Comissão de Saúde, realizada em 7/6/2017, informando-se ainda o endereço eletrônico para que possam assistir ao vídeo da reunião, diante da relevância do tema "judicialização na área da saúde";

nº 8.727/2017, do deputado João Leite, em que requer seja realizada visita ao Hospital João XXIII para verificar as condições de trabalho na instituição e as denúncias de fechamento de leitos de CTI e enfermaria;

nº 8.728/2017, do deputado Doutor Wilson Batista, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de providências para que seja autorizado o pagamento do restante de recursos para finalização da construção da unidade básica de saúde do Município de Dona Euzébia;

nº 8.729/2017, dos deputados Antonio Carlos Arantes e Geraldo Pimenta, em que requerem seja realizada visita ao secretário de Saúde com a finalidade de debater as questões relativas ao tratamento e ao controle do angioedema hereditário;

nº 8.730/2017, dos deputados Antonio Carlos Arantes e Geraldo Pimenta, em que requerem seja encaminhado ao laboratório Sanofi-Aventis pedido de informações sobre a regularização da produção do medicamento Danazol, utilizado no tratamento de pacientes com angioedema hereditário;

nº 8.731/2017, do deputado Geraldo Pimenta, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de providências para a adoção do livro digital "Este é o meu dragão", de autoria da Associação Mineira de Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais – AMDII –, nas escolas da rede pública do Estado;

nº 8.732/2017, do deputado Geraldo Pimenta, em que requer seja encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça pedido de providências para colocar em pauta o Projeto de Lei nº 3.3327/2017, que institui a Semana de Sensibilização e Defesa dos



Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais, de autoria do deputado João Leite, e seja encaminhado à Mesa da Assembleia pedido de celeridade na tramitação do referido projeto de lei;

nº 8.733/2017, dos deputados Geraldo Pimenta e Antonio Carlos Arantes, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de providências para regularizar o fornecimento dos medicamentos Danazol e Transamin (ácido tranexâmico), utilizados por pacientes com angioedema hereditário;

nº 8.734/2017, dos deputados Geraldo Pimenta e Antonio Carlos Arantes, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de providências para capacitar profissionais de saúde para o manejo clínico e terapêutico dos pacientes portadores de angioedema hereditário;

nº 8.735/2017, do deputado Geraldo Pimenta, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de providências para regularizar o fornecimento de medicamentos para o tratamento das doenças inflamatórias intestinais e atualizar o protocolo clínico dessas doenças no Estado, em especial o da retocolite ulcerativa;

nº 8.736/2017, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça pedido de providências para que se coloque em pauta o Projeto de Lei nº 2.833/2015, do deputado Doutor Jean Freire, que dispõe sobre a publicação na internet da lista de espera dos pacientes que serão submetidos a cirurgias eletivas realizadas com recursos do Sistema Único de Saúde – SUS;

nº 8.737/2017, do deputado Carlos Pimenta, em que requer sejam encaminhadas à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde – CAO Saúde – do Ministério Público de Minas Gerais as notas taquigráficas da 11ª Reunião Ordinária da Comissão de Saúde, realizada em 7/6/2017, que se debateram as medidas do Poder Judiciário diante do aumento da judicialização na área da saúde;

nº 8.738/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja realizada audiência pública para debater a crise financeira enfrentada pela Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis do Município de Três Pontas.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2017.

Doutor Wilson Batista, presidente – Bonifácio Mourão – Antonio Carlos Arantes.

#### **ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 14/6/2017**

Às 10h36min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Marília Campos e os deputados Glaycon Franco, Thiago Cota e Dilzon Melo, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Glaycon Franco, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Sra. Virginia Kirchmeyer Vieira, subsecretária de assessoria técnico-legislativa da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais (20/5/2017) e do Sr. Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, presidente da Codemig (11/5/2017). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Dilzon Melo, que conclui pela aprovação, no 2º Turno, do Projeto de Lei nº 1.947/2015 na forma do vencido no 1º turno, o presidente defere o pedido de vista da deputada Marília Campos. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.844/2015 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

(relatora: deputada Marília Campos). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 7.110/2017. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 8.585 e 8.591/2017. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2017.

Glaycon Franco, presidente – Dilzon Melo – Thiago Cota – Marília Campos.

#### **ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 20/6/2017**

Às 15h40min, comparecem na Sala das Comissões os deputados João Magalhães, Agostinho Patrus Filho, Dirceu Ribeiro e André Quintão (substituindo o deputado Arnaldo Silva, por indicação da liderança do BMM), membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Ivair Nogueira, Dalmo Ribeiro Silva e Tiago Ulisses. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e receber, discutir e votar proposições da comissão. Registra-se a presença do deputado Sargento Rodrigues. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer: pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 63/2017 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Agostinho Patrus Filho). Neste momento, retira-se da reunião o deputado Sargento Rodrigues. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 65/2017 (relator: deputado Dirceu Ribeiro); e Projetos de Lei nºs 3.844/2016 na forma do Substitutivo nº 1; e 4.154/2017 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (relator: deputado Agostinho Patrus Filho); 4.148 e 4.280/2017, este com a Emenda nº 1 (relator: deputado Dirceu Ribeiro); e no turno único, do Projeto de Lei nº 3.843/2016 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Dirceu Ribeiro). O parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 64/2017, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, deputado Agostinho Patrus Filho. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 8.498, 8.499, 8.500, 8.502, 8.503/2017. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 8.768/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja realizada audiência pública para debater a Resolução Conjunta nº 1, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Estado de Governo e da Controladoria-Geral do Estado, que estabelece o regulamento do Cadastro Geral de Convenentes para a habilitação com vistas a celebração de convênios de saída, parcerias e instrumentos congêneres entre os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado e os órgãos e entidades públicas ou privadas;

nº 8.769/2017, do deputado João Magalhães, em que requer seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 4.361/2017, que altera o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público e dá outras providências.

São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 8.770/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater o quadro de pessoal da administração direta do Estado, em especial no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, tendo em vista a Lei nº 18.185, de 2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República;

nº 8.771/2017, do deputado Antônio Jorge, em que requer seja realizada audiência pública para debater a efetividade da rede de prestadores de serviços de saúde credenciados pelo Ipsemg;

nº 8.772/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais pedido de informações, de forma periódica, sobre a situação do fundo de reserva destinado a garantir a restituição ou pagamentos referentes aos depósitos judiciais;

nº 8.773/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à PMMG pedido de providências para que a Sd. PM Andressa Aparecida Silva Oliveira Souza seja transferida para o destacamento da Polícia Militar sediado no Município de Bocaina de Minas, no âmbito da 17ª RPM, onde seu marido, o Sd PM Nataelias de Souza, se encontra atualmente lotado;

nº 8.774/2017, do deputado Antônio Jorge, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o atraso no pagamento das férias-prêmio convertidas em espécie por ocasião da aposentadoria dos servidores do Estado e de outros direitos que até o momento não foram pagos, bem como informações sobre a previsão de quitação desses débitos;

nº 8.775/2017, da deputada Marília Campos, em que requer seja realizada audiência pública para debater a política de cotas adotada, especialmente, pela Escola de Governo da Fundação João Pinheiro;

nº 8.776/2017, do deputado Dirceu Ribeiro, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e ao secretário de Estado da Fazenda pedido de providências para regulamentação da Lei nº 21.735, de 2015, que dispõe sobre a constituição de crédito estadual não tributário, fixa critérios para sua atualização, regula seu parcelamento, institui remissão e anistia e dá outras providências;

nº 8.777/2017, do deputado Arnaldo Silva, em que requer seja encaminhado à Corregedoria Nacional do Ministério Público – CNMP –, em Brasília, pedido de informações sobre o relatório de inspeção realizada em outubro de 2016, sob o comando do corregedor nacional da CNMP, bem como seja enviada cópia do referido relatório;

nº 8.778/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da PMMG pedido de informações sobre a documentação encaminhada pelo Maj. PM QOR João Eudes dos Santos, na qual relata possíveis irregularidades nos procedimentos de promoções conduzidos no âmbito da corporação nos anos de 2007 e 2008;

nº 8.779/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da PMMG pedido de informações sobre o quantitativo de policiais militares que se encontram à disposição de autoridades, destacando a relação nominal dessas autoridades e policiais militares, com menção de posto ou graduação, prazo do ato de cessão, órgão de lotação e função desempenhada, com devida motivação e fundamento legal;

nº 8.780/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater a gestão da Fhemig, considerando planejamento estratégico institucional, o qual foi elaborado em consonância com as diretrizes e políticas governamentais da eficiência na utilização dos recursos e a oferta de serviços com qualidade e buscando contribuir para o fortalecimento do SUS;

nº 8.781/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 4.249/2017, que altera a Lei nº 18.185, de 4 de junho de 2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República;

nº 8.782/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao procurador-geral do MPMG e ao presidente do TCEMG pedido de informações sobre a regularidade dos contratos de prestação de serviços que visam ao fornecimento de alimentação, na forma transportada, aos servidores e sentenciados do Presídio Alvorada, em Montes Claros.

É adiada a votação, a requerimento do deputado André Quintão, do Requerimento nº 8.501/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja realizada audiência pública para debater o programa permanente de aquisição de armas de fogo e munições para uso particular, no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros para a reunião extraordinária, às 14 horas, e a reunião ordinária, às 14h30min, na data de 21/6/2017, com a finalidade de apreciar a matéria constante na pauta previamente publicada e também os Projetos de Lei Complementar nºs 63, 64 e 65/2017 e o Projeto de Lei nº 4.672/2013, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2017.

João Magalhães, presidente – Sargento Rodrigues – Arnaldo Silva – Dirceu Ribeiro.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 26 de junho de 2017, destinada a homenagear o Câmpus Machado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas pelos 60 anos de sua fundação.

Palácio da Inconfidência, 23 de junho de 2017.

Adalclever Lopes, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária de Acerto de Contas entre Minas e a União**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Durval Ângelo, Cássio Soares, Felipe Attiê e Rogério Correia, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 26/6/2017, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão; de, em audiência pública, debater a importância dos movimentos sociais nas discussões sobre o acerto de contas entre o Estado e a União e o impacto da perda da receita tributária ocasionada pela desoneração do ICMS promovida pela Lei Kandir; e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2017.

Tadeu Martins Leite, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Visita da Comissão de Cultura**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Rosângela Reis e os deputados Elismar Prado, Carlos Pimenta e Glaycon Franco, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 26/6/2017, às 15 horas, em Esmeraldas – Casarão – Estrada de Esmeraldas para Urucuia, com a finalidade de verificar as condições de infraestrutura e os investimentos necessários para a sua preservação.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2017.

Bosco, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Cássio Soares, Carlos Henrique, Felipe Attiê, Ivair Nogueira, Tito Torres e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 26/6/2017, às 15h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para o 1º turno do Projeto de Lei Complementar nº 64/2017, do Procurador-Geral de Justiça, e dos Projetos de Lei nºs 2.800/2015, do deputado João Alberto, e 4.361/2017, do Procurador-Geral de Justiça, de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2017.

Tiago Ulisses, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do Art. 204 do Regimento Interno**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Cássio Soares, Carlos Henrique, Felipe Attiê, Ivair Nogueira, Tito Torres e Ulysses Gomes, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e as deputadas Celise Laviola, Geisa Teixeira, Ione Pinheiro e Marília Campos e os deputados Agostinho Patrus Filho, Anselmo José Domingos, Antonio Carlos Arantes, Antônio Jorge, Antonio Lerin, Arnaldo Silva, Bosco, Cabo Júlio, Carlos Pimenta, Celinho do Sinttrocel, Cristiano Silveira, Douglas Melo, Doutor Jean Freire, Doutor Wilson Batista, Duarte Bechir, Elismar Prado, Fabiano Tolentino, Fábio Cherem, Fred Costa, Glaycon Franco, Hely Tarquínio, João Magalhães, João Vítor Xavier, Léo Portela, Leonídio Bouças, Mário Henrique Caixa, Paulo Guedes, Roberto Andrade, Sargento Rodrigues e Thiago Cota, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do Art. 204 do Regimento Interno, para a reunião a ser realizada em 26/6/2017, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer para o turno único do Projeto de Lei nº 4.272/2017, do governador do Estado, de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2017.

Tiago Ulisses, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Léo Portela, Dilzon Melo, Gilberto Abramo e Missionário Marcio Santiago, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 26/6/2017, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão, de, em audiência pública, debater os impactos do consumo de drogas lícitas e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2017.

Antônio Jorge, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Conjunta das Comissões de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Educação, Ciência e Tecnologia**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Arnaldo Silva, Leandro Genaro, Nozinho e Tito Torres, membros da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e as deputadas Celise Laviola e Ione Pinheiro e os deputados Dirceu

Ribeiro, João Vítor Xavier e Thiago Cota, membros da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, para a reunião a ser realizada em 27/6/2017, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão, de, em audiência pública, debater a situação da educação especial no Estado, com destaque para a oferta de profissionais de apoio ao atendimento dos estudantes com deficiência nas escolas da rede estadual, e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2017.

Duarte Bechir, presidente.



## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 926/2015

#### Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

##### Relatório

De autoria do deputado André Quintão, o projeto de lei em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 736/2011, dispõe sobre a celebração de parcerias entre o poder público e entidades e organizações de assistência social para a execução de ações no âmbito da política de assistência social.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1 com a Emenda nº 1, retorna agora o projeto a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, XIV, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

##### Fundamentação

O projeto em análise dispõe sobre a celebração de convênios entre o Poder Executivo e entidades e organizações sociais para a execução de ações de assistência social. O projeto traz, entre outras disposições, os requisitos que devem ser atendidos pelas entidades e organizações de assistência social para celebrar convênio com o Estado; os objetivos da celebração de parcerias; os casos nos quais o Estado poderá celebrar os convênios e os princípios a serem observados; as cláusulas obrigatórias e os deveres do Estado e das entidades na celebração dos convênios.

De acordo com as normativas da política de assistência social, as entidades sociais que prestam atendimento e assessoramento ou atuam na defesa e garantia de direitos vinculam-se ao Sistema Único de Assistência Social – Suas. Essa vinculação é o reconhecimento, pelo gestor federal, de que a entidade executa algum dos serviços elencados na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme disposto na Resolução nº 109, de 11/11/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – Cnas.

O estabelecimento de parceria entre o poder público e as organizações sociais voltadas para a execução de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, com financiamento integral pelo Estado, também está previsto nas normativas do Suas.

O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Mrosc –, Lei Federal nº 13.019, de 31/7/2014, estabelece normas, procedimentos e instrumentos para aperfeiçoar a realização de parcerias para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, pelas três esferas de governo, com as organizações da sociedade civil.

O próprio Mrosc, em seu art. 3º, VI, excepciona a aplicação de regras nele contidas aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público que se enquadrem na Lei Federal nº 9.790, de 23/03/1999, como é o caso das entidades socioassistenciais vinculadas ao Suas. Esse entendimento balizou a análise da proposição no 1º turno.



Na forma do vencido, a proposição está de acordo com o novo marco legal das parcerias entre a administração pública e as entidades sociais, além de assegurar bases mais democráticas e transparentes para a formalização de parcerias no âmbito da política de assistência social.

Na oportunidade de reavaliar a proposição, contudo, novos argumentos foram considerados para a análise do disposto em seu art. 14, cuja intenção é estabelecer que todas as parcerias tratadas no projeto sejam consideradas programas sociais autorizados em lei, visando permitir a continuidade das parcerias em ano eleitoral. Prevaleceu o entendimento de que o dispositivo amplia a exceção prevista na lei eleitoral, o que constitui matéria de competência privativa da União, havendo, por isso, o risco de a Justiça Eleitoral considerar inválida e insuficiente a previsão do referido comando.

Sob esse enfoque, a manutenção do dispositivo em questão pode levar o gestor público ao erro, ao deixar a impressão de que as parcerias por ele firmadas no âmbito da lei oriunda do projeto em análise teriam sua continuidade assegurada em período eleitoral, por força do comando expresso no art. 14, o que pode ser contestado pela Justiça Eleitoral.

Entendemos oportuno, ainda, promover alterações para adequar a proposição à técnica legislativa e conferir maior clareza a seus comandos.

Para sistematizar as alterações sugeridas, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 926/2015, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Dispõe sobre parcerias entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil – OSCs – de assistência social para a execução de ações no âmbito da política pública de assistência social no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre parcerias entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil – OSCs – de assistência social, para a execução de ações no âmbito da política pública de assistência social no Estado, constituindo a rede socioassistencial, com a finalidade de assegurar o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e na Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996.

Parágrafo único – Aplica-se às parcerias regidas por esta lei o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º – A celebração das parcerias de que trata esta lei tem como objetivo a execução de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, para o enfrentamento da condição de vulnerabilidade e risco da família e do indivíduo e para a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, conforme estabelecem as normas específicas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – Suas.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá celebrar parcerias nos seguintes casos:

I – na oferta de serviços complementares, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial de média e alta complexidade, previstos nas normativas do Suas;

II – na execução de programas de capacitação e apoio técnico;

III – na execução de programas a que se refere o art. 24 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

IV – na execução de projetos de enfrentamento da pobreza;



V – na execução de programas de incentivo à gestão e ao aprimoramento da rede socioassistencial.

§ 1º – As propostas para celebração de parcerias serão analisadas pelo órgão ou entidade estadual parceira competente da administração pública.

§ 2º – Em se tratando de parcerias para serviços socioassistenciais continuados, deverá ser previsto o repasse calculado com treze parcelas para cada ano de vigência da parceria, com desembolso previsto até o mês de dezembro de cada exercício, mesmo que o repasse seja realizado de forma agrupada.

§ 3º – As parcerias celebradas para programas de incentivo à gestão poderão ser objeto de regulamentação específica.

Art. 4º – Na celebração das parcerias de que trata esta lei, serão observados os seguintes princípios, além das diretrizes e dos princípios a que se refere a Lei nº 12.262, de 1996:

I – complementaridade entre o poder público e as OSCs de assistência social na prestação de serviços à população, assegurado o caráter público do atendimento;

II – igualdade de oportunidade das OSCs de assistência social para assinatura de parcerias, com ampla publicidade desde sua proposição até a homologação;

III – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas de assistência social e no controle das ações sociais desenvolvidas;

IV – possibilidade de delimitar o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais;

V – não interrupção e não transferência da oferta dos serviços.

Art. 5º – Poderão celebrar as parcerias de que trata esta lei as OSCs de assistência social que se configuram como entidades privadas sem fins lucrativos e como organizações religiosas nos termos, respectivamente, das alíneas “a” e “c” do inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que:

I – prestem seus serviços ou ações de assistência social de forma gratuita e sem exigência de contraprestação dos usuários;

II – sejam constituídas e ofereçam atendimento e assessoramento ou atuem na defesa e garantia de direitos, conforme estabelecido no art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

III – estejam inscritas no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas –, na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e, na falta deste, no Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas;

IV – estejam inscritas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – Cneas – pelo município no qual estejam sediadas.

Art. 6º – Além de atenderem as condições previstas nos incisos I a IV do art. 5º, para fins de celebração das parcerias de que trata esta lei, as OSCs de assistência social deverão comprovar sua regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, mediante comprovante de regularidade no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais – Cagec.

§ 1º – Caso se verifique irregularidade da OSC de assistência social no Cagec, o órgão ou entidade estadual parceira notificará a referida OSC, para, no prazo de quinze dias, regularizar a sua situação no Cagec, sob pena de não celebração da parceria.

§ 2º – O prazo a que se refere o § 1º poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da OSC de assistência social e a critério da administração pública.

Art. 7º – As OSCs de assistência social que atenderem o disposto nos incisos III e IV do art. 5º e que realizarem atividades de caráter contínuo ou permanente serão consideradas credenciadas e poderão ser dispensadas do chamamento público, conforme previsto no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º – A hipótese de dispensa a que se refere o *caput* não se aplica aos casos de ampliação territorial da oferta de serviços socioassistenciais continuados para novas parcerias, desde que a realização do chamamento público não importe em prejuízo aos usuários.

§ 2º – A dispensa de chamamento público será justificada pelo administrador público e seu extrato será publicado no Diário Oficial do Estado, bem como no sítio eletrônico do órgão ou entidade estadual parceira e no Portal de Convênios de Saída e Parcerias.

§ 3º – Admite-se a impugnação à justificativa, a ser apresentada por escrito no prazo de cinco dias a contar da data da publicação do extrato da justificativa a que se refere o § 2º, cujo teor será analisado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade estadual parceira responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, sobrestando o prazo de publicação do extrato da parceria assinada.

§ 4º – Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa do chamamento público.

Art. 8º – A celebração de parcerias entre as OSCs de assistência social vinculadas ao Suas, na forma do art. 6º-B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e o Poder Executivo terá as seguintes cláusulas essenciais, além das previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e em seu respectivo regulamento:

I – publicização dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pelas OSCs de assistência social;

II – cumprimento dos padrões de qualidade próprios do serviço ofertado, conforme normas específicas da política de assistência social.

Art. 9º – As OSCs de assistência social que celebrarem parcerias com a administração pública do Poder Executivo ficam obrigadas a:

I – preencher proposta de plano de trabalho nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II – elaborar relatório de execução do objeto conforme disposto no inciso I do art. 66 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, contendo os serviços, programas, projetos ou benefícios de assistência social desenvolvidos e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

III – assegurar a transparência das parcerias, permitindo a visualização do processo e o controle social das etapas que envolvam a parceria.

§ 1º – As OSCs de assistência social manterão em seu arquivo os documentos originais obrigatórios que compõem a prestação de contas durante o prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§ 2º – A previsão de receitas e despesas das atividades a serem realizadas na execução da parceria constará no plano de trabalho a que se refere o inciso I, devendo sua descrição estar relacionada às estimativas e aos padrões definidos pelas normativas da política de assistência social para aquele serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial.

§ 3º – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Art. 10 – Nos casos em que a parceria tiver como objeto a execução de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de caráter continuado, poderá ser dispensada a apresentação de orçamento detalhado com custos unitários, inclusive relativos às despesas de pessoal, para a celebração de parcerias, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada que aponte a adequação do valor total da parceria e mediante anuência do administrador público do órgão ou entidade estadual parceira, sem prejuízo de sua exigibilidade durante a vigência da parceria.

Art. 11 – O órgão gestor da política de assistência social poderá estabelecer, por meio de resolução, valor de referência para a celebração de parceria para a oferta de serviços socioassistenciais continuados pelas OSCs de assistência social, conforme os parâmetros de oferta de serviços definidos nas normas específicas da política de assistência social.

Art. 12 – Uma vez celebrada a parceria de que trata esta lei, é de responsabilidade da OSC de assistência social parceira o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição a sua execução.

Art. 13 – Caso se verifique irregularidade da OSC de assistência social parceira no Cagec, o órgão ou entidade estadual parceira notificará a referida OSC, para que, no prazo de trinta dias, regularize a sua situação, sob pena de interrupção do repasse de recursos e demais penalidades previstas em lei.

§ 1º – O prazo a que se refere o *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da OSC de assistência social parceira e a critério da administração pública.

§ 2º – A interrupção de repasse de parcelas prevista no *caput* não se aplica à contraprestação de serviços já executados.

Art. 14 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2017.

Celinho do Sinttrocel, presidente e relator – André Quintão – Geraldo Pimenta.

### **PROJETO DE LEI Nº 926/2015**

#### **(Redação do Vencido)**

Dispõe sobre as parcerias entre a administração pública do Poder Executivo e as organizações da sociedade civil de assistência social para a execução de ações no âmbito da política de assistência social.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre as parcerias entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil – OSCs –, para execução de ações no âmbito da política pública de assistência social no Estado, constituindo a rede socioassistencial, com a finalidade de assegurar o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e na Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996.

Parágrafo único – Aplica-se às parcerias regidas por esta lei o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 2º – A celebração das parcerias de que trata esta lei tem como objetivo a execução de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social para o enfrentamento da condição de vulnerabilidade e risco da família e do indivíduo, e para a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, conforme estabelecem as normas específicas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – Suas.

Art. 3º – A administração pública do Poder Executivo poderá celebrar parcerias nos seguintes casos:

I – na oferta de serviços complementares, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial de média e alta complexidade, previstos nas normativas do Suas;

II – na execução de programas de capacitação e apoio técnico;

III – na execução de programas a que se refere o art. 24 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

IV – na execução de projetos de enfrentamento da pobreza;

V – na execução de programas de incentivo à gestão e ao aprimoramento da rede socioassistencial.

§ 1º – As propostas para celebração de parcerias serão analisadas pelo órgão ou entidade estadual parceira competente da administração pública.

§ 2º – Em se tratando de parcerias para serviços socioassistenciais continuados, deverá ser previsto o repasse calculado com treze parcelas para cada ano de vigência da parceria, com desembolso previsto até o mês de dezembro de cada exercício, mesmo que o repasse seja realizado de forma agrupada.

§ 3º – As parcerias celebradas para programas de incentivo à gestão poderão ser objeto de regulamentação específica.

Art. 4º – Na celebração das parcerias de que trata esta lei, serão observados os seguintes princípios, além das diretrizes e dos princípios a que se refere a Lei nº 12.262, de 1996:

I – complementaridade entre o poder público e as OSC de assistência social na prestação de serviços à população, assegurado o caráter público do atendimento;

II – igualdade de oportunidade das OSCs de assistência social para assinatura de parcerias, com ampla publicidade desde sua proposição até a homologação;

III – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas de assistência social e no controle das ações sociais desenvolvidas;

IV – possibilidade de delimitar o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais;

V – não interrupção e não transferência da oferta dos serviços.

Art. 5º – Poderão celebrar as parcerias de que trata esta lei as OSCs de assistência social que se configuram como entidades privadas sem fins lucrativos e organizações religiosas nos termos, respectivamente, das alíneas “a” e “c” do inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que:

I – prestem seus serviços ou ações de assistência social de forma integralmente gratuita e sem qualquer exigência de contraprestação dos usuários;

II – ofertem atendimento e assessoramento aos beneficiários desta lei ou atuem na defesa e garantia de direitos, conforme estabelecido no art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

III – sejam constituídas e funcionem em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

IV – estejam inscritas no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e, na falta deste, no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;

V – estejam inscritas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS –, pelo município no qual estejam sediadas, como forma de reconhecimento e monitoramento das ofertas socioassistenciais por elas prestadas.

Art. 6º – Além de atenderem as condições previstas nos incisos I a V do art. 5º, para fins de celebração das parcerias de que trata esta lei, as OSCs de assistência social deverão comprovar sua regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, mediante comprovante de regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais – Cagec.

§ 1º – Caso se verifique irregularidade da OSC de assistência social no Cagec, o órgão ou entidade estadual parceira notificará a OSC, para, no prazo de quinze dias, regularizar a sua situação no Cagec, sob pena de não celebração da parceria.

§ 2º – O prazo a que se refere o § 1º poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da OSC de assistência social e a critério da administração pública.

Art. 7º – As OSCs de assistência social que atenderem o disposto nos incisos IV e V do art. 5º e que realizarem atividades de caráter contínuo ou permanente serão consideradas credenciadas e poderão ser dispensadas do chamamento público, conforme previsto no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 2014

§ 1º – A hipótese de dispensa a que se refere o *caput* não se aplica aos casos de ampliação territorial da oferta de serviços socioassistenciais continuados para novas parcerias, desde que a realização do chamamento público não importe em prejuízo aos usuários.

§ 2º – A dispensa de chamamento público será justificada pelo administrador público e seu extrato será publicado no Diário Oficial do Estado, bem como no sítio eletrônico do órgão ou entidade estadual parceira e no Portal de Convênios de Saída e Parcerias.

§ 3º – Admite-se a impugnação à justificativa, a ser apresentada por escrito no prazo de cinco dias a contar da data da publicação do extrato da justificativa a que se refere o § 2º, cujo teor será analisado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade estadual parceira responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, sobrestando o prazo de publicação do extrato da parceria assinada.

§ 4º – Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa do chamamento público.

Art. 8º – A celebração de parcerias entre as OSCs de assistência social vinculadas ao Suas, na forma do art. 6º-B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e o Poder Executivo terá as seguintes cláusulas essenciais, além das previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e em seu respectivo regulamento:

I – publicização dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pelas OSCs de assistência social;

II – cumprimento dos padrões de qualidade próprios do serviço ofertado, conforme normas específicas da política de assistência social.

Art. 9º – As OSCs de assistência social que celebrarem parcerias com a administração pública do Poder Executivo ficam obrigadas a:

I – preencher proposta de plano de trabalho nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II – elaborar o relatório de execução do objeto conforme disposto no inciso I do art. 66 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, contendo os serviços, programas, projetos ou benefícios de assistência social desenvolvidos e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

III – assegurar a transparência das parcerias, permitindo a visualização do processo por qualquer interessado e o controle social em todo processo das etapas que envolvam a parceria.

§ 1º – As OSCs de assistência social manterão em seu arquivo os documentos originais obrigatórios que compõem a prestação de contas durante o prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§ 2º – A previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas na parceria constará no plano de trabalho a que se refere o inciso I, devendo sua descrição estar relacionada às estimativas e aos padrões definidos pelas normativas da política de assistência social para aquele serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial.

§ 3º – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Art. 10 – Nos casos em que a parceria tiver como objeto a execução de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de caráter continuado, poderá ser dispensada a apresentação de orçamento detalhado com custos unitários, inclusive relativos às despesas de pessoal, para a celebração de parcerias, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada que aponte a adequação do valor total da parceria e mediante anuência do administrador público do órgão ou entidade estadual parceira, sem prejuízo de sua exigibilidade durante a vigência da parceria.

Art. 11 – O órgão gestor da política de assistência social poderá estabelecer, por meio de resolução, valor de referência para a celebração de parceria para a oferta de serviços socioassistenciais continuados pelas OSCs de assistência social, conforme os parâmetros de oferta de serviços definidos nas normas específicas da política de assistência social.

Art. 12 – Uma vez celebrada a parceria de que trata esta lei, é de responsabilidade da OSC de assistência social parceira o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição a sua execução.

Art. 13 – Caso se verifique irregularidade da OSC de assistência social parceira no Cagec, o órgão ou entidade estadual parceira notificará a OSC, para que, no prazo de trinta dias, regularize a sua situação, sob pena de interrupção do repasse de recursos e demais penalidades previstas em lei.

§ 1º – O prazo a que se refere o *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da OSC de assistência social e a critério da administração pública.

§ 2º – A interrupção de repasse de parcelas prevista no *caput* não se aplica à contraprestação de serviços já executados.

Art. 14 – As celebrações de parcerias de que trata esta lei são consideradas programas sociais autorizados em lei e não poderão ser interrompidas durante o período eleitoral, desde que já em execução orçamentária no exercício anterior e previstas no Plano Plurianual de Ação Governamental.

Art. 15 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.151/2017**

### **Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

#### **Relatório**

De autoria do governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe foi encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 235/2017 e dispõe sobre a criação do Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora o projeto a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, XIV, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

#### **Fundamentação**

O projeto em análise visa a criar o Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – Suas –, com o objetivo de instituir e fortalecer, no Estado, mecanismos continuados de incentivo financeiro, apoio técnico e qualificação para aprimorar o atendimento, o assessoramento e a defesa de direitos realizados pela rede socioassistencial.

Desde a Constituição Federal de 1988, as entidades sociais são reconhecidas como parceiras dos estados e municípios na execução dos programas de assistência social. De acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social, a proteção social afiançada pela rede socioassistencial será ofertada, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas. A vinculação ao Suas é o reconhecimento, pelo gestor federal, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial, e que, portanto, oferta alguns dos serviços da política de assistência social descritos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – Cnas.

O programa que se pretende instituir destina-se ao aperfeiçoamento de toda a rede socioassistencial, envolvendo as unidades públicas e privadas.

Em sua análise no 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça não encontrou óbices de natureza jurídica que impedissem a tramitação da matéria.



Esta comissão, entendendo a importância da aprovação do projeto de lei para a valorização das entidades parceiras do Suas e, por conseguinte, para a melhoria dos serviços socioassistenciais oferecidos à população, sugeriu alterações para conferir maior clareza ao texto, o que levou à apresentação do Substitutivo nº 1.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, ao verificar a existência de previsão de recursos para a execução orçamentária do programa que se pretende instituir na Lei nº 22.476, de 2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA –, e na Lei nº 22.475, de 2016 – Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2016-2019, manifestou-se favoravelmente ao Substitutivo nº 1, forma como o projeto foi aprovado no 1º turno.

No decorrer da tramitação, foram identificadas, contudo, lacunas na proposição que poderiam comprometer a implementação do programa. Em acordo com a governo do Estado, foram apresentadas sugestões de alteração, com o fim de aperfeiçoar a proposição.

Entre as alterações, destacam-se a identificação do programa pelo nome “Rede Cuidar”, em referência direta ao programa já lançado pela Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese – (art.1º); a explicitação do objetivo de apoiar as entidades sociais mais fragilizadas, visando ao seu aprimoramento e a sua adequação às normativas do Suas (art. 3º, III); o detalhamento dos eixos do programa relativos ao monitoramento (art. 5º), ao apoio técnico e à capacitação (art. 6º) e ao incentivo material, bem como da sua forma de repasse (art. 9º); a explicitação dos instrumentos jurídicos a serem utilizados para o repasse de incentivo financeiro (art. 8º, II).

As alterações consolidadas no Substitutivo nº 1, apresentado ao final deste parecer, conferem ao programa Rede Cuidar a regulação necessária para que alcance os objetivos de aprimoramento da rede socioassistencial.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.151/2017, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Cria o Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – Suas – Programa Rede Cuidar.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criado o Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – Suas –, Programa Rede Cuidar, que se destina à instituição, no Estado, de mecanismos de incentivo financeiro e assessoramento técnico e qualificação continuados, com a finalidade de fortalecer a rede socioassistencial do Suas e aprimorar os seus programas, projetos, benefícios e serviços de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos.

Art. 2º – Para os fins do disposto nesta lei, considera-se:

I – rede socioassistencial do Suas o conjunto integrado de programas, projetos, benefícios e serviços de assistência social prestados de forma articulada pelas unidades governamentais e não governamentais vinculadas ao Suas;

II – entidade socioassistencial a unidade não governamental sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, presta atendimento e assessoramento, bem como atua na defesa e garantia de direitos, conforme disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 3º – São objetivos do Programa Rede Cuidar:

I – apoiar técnica e financeiramente as unidades da rede socioassistencial que apresentem maior situação de fragilidade, visando ao aprimoramento de suas ofertas em consonância com os parâmetros de qualidade definidos nas normativas do Suas;



II – desenvolver e implantar um processo de permanente monitoramento dos parâmetros de qualidade dos programas, projetos, benefícios e serviços de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos prestados pela rede socioassistencial do Suas;

III – incentivar o reordenamento dos serviços prestados pela rede socioassistencial de acordo com as normativas do Suas;

IV – promover ações de apoio técnico e capacitação para as entidades socioassistenciais, os gestores, os técnicos e os conselheiros municipais de assistência social;

IV – organizar, articular e coordenar os programas, projetos, benefícios e serviços de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos da rede socioassistencial do Suas no âmbito estadual.

Art. 4º – O Programa Rede Cuidar terá os seguintes eixos de atuação:

I – diagnóstico e monitoramento;

II – apoio técnico e capacitação;

III – incentivo financeiro e material.

Art. 5º – O eixo de que trata o inciso I do art. 4º visa identificar as principais fragilidades dos programas, projetos, benefícios e serviços prestados pelas unidades da rede socioassistencial do Estado, de acordo com os parâmetros de qualidade definidos nas normativas estaduais e nacionais do Suas, e acompanhar os resultados das ações do programa Rede Cuidar.

Art. 6º – O eixo de que trata o inciso II do art. 4º tem como objetivo realizar ações sistemáticas de apoio técnico, supervisão e capacitação que visem ao aprimoramento da gestão das unidades da rede socioassistencial e à qualificação dos programas, projetos, benefícios e serviços por ela prestados.

§ 1º – O apoio técnico consiste em uma estratégia interinstitucional, com a função de apoiar a implementação da política de assistência social, fortalecendo o Suas.

§ 2º – A capacitação e a supervisão compreendem a realização de ações de qualificação e formação continuadas, em consonância com a política nacional de educação permanente do Suas.

Art. 7º – O incentivo financeiro a que se refere o inciso III do art. 4º visa à melhoria da qualidade dos programas, projetos, benefícios e serviços prestados pela rede socioassistencial, contribuindo para a superação das situações de fragilidade, em consonância com os parâmetros de qualidade definidos nas normativas do Suas.

Art. 8º – O incentivo financeiro será repassado:

I – para as unidades governamentais, por meio de transferência do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, conforme disposto em regulamento;

II – para as entidades socioassistenciais, diretamente, por meio de termo de colaboração ou fomento, seguindo regulamento próprio que respeite as normas específicas do Suas.

§ 1º – Os recursos repassados às unidades da rede socioassistencial poderão ser destinados a despesas de investimento e custeio, inclusive pagamento de pessoal e encargos sociais.

§ 2º – O valor do incentivo financeiro estará condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 9º – O incentivo material de que trata o inciso III do art. 4º visa à superação de situações de fragilidade e ao aprimoramento das ofertas da rede socioassistencial em consonância com os parâmetros de qualidade definidos nas normativas do Suas e poderá ser repassado por meio de termo de doação, cessão, permissão de uso ou instrumentos congêneres.

Art. 10 – São recursos financeiros do Programa Rede Cuidar os provenientes da Loteria do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo de outras fontes de financiamento.

Parágrafo único – Os recursos financeiros a que se refere o *caput* serão alocados no Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 11 – A gestão e a coordenação do Programa Rede Cuidar de que trata esta lei serão exercidas pela Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese – ou pela secretaria que vier a sucedê-la.

Art. 12 – A Sedese criará indicadores com a finalidade de mensurar a qualidade dos programas, projetos, benefícios e serviços de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos prestados pela rede socioassistencial do Suas.

Parágrafo único – Com base nos indicadores a que se refere o *caput*, a Sedese elaborará diagnóstico das unidades da rede socioassistencial que façam parte dos instrumentos nacionais ou estaduais oficiais de monitoramento do Suas.

Art. 13 – A Sedese elaborará critérios de elegibilidade para participação no Programa Rede Cuidar, que serão pactuados na Comissão Intergestores Bipartite e deliberados pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

§ 1º – Estabelecidos os critérios a que se refere o *caput*, a Sedese identificará as unidades da rede socioassistencial que poderão participar do programa.

§ 2º – Para a efetiva participação no Programa Rede Cuidar, as unidades da rede socioassistencial deverão manifestar interesse por meio de termo de adesão.

Art. 14 – Os procedimentos de implementação do Programa Rede Cuidar, assim como o termo de fomento e colaboração celebrado no seu âmbito, serão estabelecidos pela Sedese em regulamento específico, que detalhará a forma de celebração, formalização, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas.

§ 1º – O monitoramento e a avaliação se darão por meio de plano de aprimoramento a ser apresentado pelas unidades da rede socioassistencial participantes do programa e aprovado pela Sedese, sem prejuízo do uso dos instrumentos de monitoramento já existentes no Suas.

§ 2º – No plano de aprimoramento a que se refere § 1º constarão os objetivos, as metas e os resultados a serem alcançados pelas unidades da rede socioassistencial.

§ 3º – O alcance de metas e os resultados obtidos pelas unidades da rede socioassistencial serão considerados na prestação de contas dos recursos a serem transferidos a título de incentivo financeiro, observada a legislação vigente.

Art. 15 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2017.

Celinho do Sinttrocel, presidente e relator – André Quintão – Geraldo Pimenta.

### **PROJETO DE LEI Nº 4.151/2017**

#### **(Redação do Vencido)**

Cria o Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – Suas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criado o Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – Suas –, que se destina à instituição, no Estado, de mecanismos de incentivo financeiro e assessoramento técnico e qualificação continuados, com a finalidade de fortalecer a rede socioassistencial do Suas e aprimorar os seus serviços de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos.

Art. 2º – Para os fins do disposto nesta lei, considera-se:

I – rede socioassistencial do Suas o conjunto integrado de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados de forma articulada pelas unidades governamentais e não governamentais vinculadas ao Suas;

II – entidade socioassistencial a unidade não governamental sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, presta atendimento e assessoramento, bem como atua na defesa e garantia de direitos, conforme disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 3º – São objetivos do programa de que trata esta lei:

I – desenvolver e implantar um processo de permanente monitoramento dos parâmetros de qualidade dos serviços de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos ofertados pela rede socioassistencial do Suas;

II – incentivar o reordenamento dos serviços prestados pela rede socioassistencial de acordo com as normativas do Suas;

III – promover ações de apoio técnico e capacitação para as entidades socioassistenciais, os gestores, os técnicos e os conselheiros municipais de assistência social;

IV – organizar, articular e coordenar os serviços de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos da rede socioassistencial do Suas no âmbito estadual.

Art. 4º – O programa de que trata esta lei, visando à melhoria da qualidade dos serviços de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos ofertados pela rede socioassistencial do Suas, terá os seguintes eixos de atuação:

I – monitoramento, reconhecimento da qualidade e aprimoramento dos serviços de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos ofertados pela rede socioassistencial do Suas;

II – apoio técnico e capacitação;

III – incentivo financeiro ou material.

Art. 5º – A gestão e a coordenação do programa de que trata esta lei serão exercidas pela Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese – ou a que vier sucedê-la.

Art. 6º – A Sedese criará um indicador de referência com a finalidade de mensurar a qualidade dos serviços de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos ofertados pela rede socioassistencial do Suas.

§ 1º – Com base no indicador a que se refere o *caput*, a Sedese definirá e divulgará a lista das unidades da rede socioassistencial do Suas elegíveis para a participação no programa de que trata esta lei.

§ 2º – Para a efetiva participação no programa de que trata esta lei, as unidades da rede socioassistencial elegíveis deverão fazer parte dos instrumentos nacionais ou estaduais oficiais de monitoramento do Suas e manifestar interesse por meio de termo de adesão ao programa.

Art. 7º – Os critérios que comporão o processo de participação das unidades da rede socioassistencial do Suas no programa de que trata esta lei serão pactuados na Comissão Intergestores Bipartite e deliberados pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 8º – Os critérios e procedimentos para a execução do programa de que trata esta lei serão regulamentados por meio de normas estabelecidas pela Sedese.

Art. 9º – São recursos financeiros do programa de que trata esta lei os provenientes da Loteria do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo de outras fontes de financiamento.

Parágrafo único – Os recursos financeiros a que se refere o *caput* serão alocados no Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 10 – A concessão do incentivo financeiro ou material a que se refere o inciso III do art. 4º dependerá de aprovação, pela Sedese, de plano de aprimoramento a ser apresentado pelas unidades da rede socioassistencial.

§ 1º – No plano de aprimoramento a que se refere o *caput*, constarão os objetivos e as metas a serem alcançados pelas unidades da rede socioassistencial.

§ 2º – O incentivo financeiro será repassado para as unidades governamentais por meio de transferência do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, conforme disposto em regulamento.

§ 3º – No caso das entidades socioassistenciais, o incentivo financeiro será repassado diretamente por meio do instrumento jurídico a que se refere o § 9º deste artigo.

§ 4º – O cronograma de repasse dos recursos será definido de acordo com as especificidades do plano de aprimoramento firmado com cada unidade da rede socioassistencial.

§ 5º – Os recursos repassados às unidades da rede socioassistencial poderão ser destinados a despesas de custeio e investimentos, vedada a destinação para despesas com pessoal e encargos pessoais.

§ 7º – O valor do incentivo financeiro estará condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 8º – Os resultados alcançados pelas unidades da rede socioassistencial serão, observada a legislação vigente, considerados na prestação de contas dos recursos a serem transferidos a título de incentivo financeiro.

§ 9º – A Sedese firmará instrumento jurídico com as unidades da rede socioassistencial com vigência de doze meses, ao qual poderá ser firmado termo aditivo, prorrogando sua vigência, reajustando o valor do incentivo e alterando os itens do plano de aprimoramento a que se refere o *caput*.

Art. 11 – O plano de monitoramento do programa de que trata esta lei será definido pela Sedese por meio de regulamento específico.

Art. 12 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.154/2017**

### **Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

#### **Relatório**

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 238/2017, o Projeto de Lei nº 4.154/2017 autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo Serviço Voluntário de Assistência Social – SSA-Servas – e dá outras providências.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, vem o projeto agora a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

#### **Fundamentação**

O projeto de lei em análise tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo Serviço Voluntário de Assistência Social – SSA-Servas. A entidade a ser instituída sucederá o atual Serviço Voluntário de Assistência Social – Servas – em todos os seus direitos e deveres.

Como esclarece a mensagem que acompanha a proposição, o Servas é uma associação civil sem fins lucrativos, criada pelo governo do Estado há mais de seis décadas, que atua em parceria com o poder público, o setor privado e a sociedade civil para realizar programas, projetos e ações em complemento às políticas públicas de desenvolvimento social.

O governador do Estado elucida ainda que a instituição do SSA-Servas como uma entidade paraestatal possibilitará sua atuação paralelamente ao Estado na consecução de atividades de interesse público. A criação do SSA-Servas como um serviço social autônomo exige autorização legal e sua constituição como uma pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

A proposição em análise dispõe sobre a instituição, a natureza e os objetivos do SSA-Servas e cuida de sua organização e funcionamento, trazendo disposições sobre a estrutura administrativa, o estatuto e o registro, o patrimônio, as receitas, a aplicação e o controle de recursos, o regime de pessoal e a forma das contratações da entidade.

Durante a tramitação da matéria em 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir seu parecer, e o projeto foi remetido ao exame da comissão seguinte, em atendimento ao Requerimento nº 2.936/2017, do deputado Durval Ângelo, conforme o disposto no art. 140 do Regimento Interno.

Em sua análise no 1º turno, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social avaliou que a proposta é oportuna e relevante, pois formaliza a instituição do Servas como um ente de cooperação com o Estado, permitindo sua atuação como articulador entre a iniciativa privada e o poder público na execução de ações complementares de desenvolvimento social.

A comissão considerou, contudo, que a proposição poderia ser aprimorada por meio da apresentação do Substitutivo nº 1. O texto original do projeto determina que a finalidade precípua do SSA-Servas é a prestação de serviços públicos de assistência social, porém as diversas ações elencadas entre aquelas a serem desenvolvidas pela instituição indicam que seu escopo é muito mais amplo, pois envolve atividades relativas a saúde, educação, esporte, lazer e cultura, entre outras. O substitutivo, por sua vez, define de forma mais precisa o propósito da entidade e suas possibilidades de atuação. Ao sugerir essa alteração, a comissão avaliou necessário ajustar a denominação da entidade a suas finalidades.

O Substitutivo nº 1 também define de maneira mais clara as diretrizes para a organização e o funcionamento do SSA-Servas e retira do texto disposições que podem ser tratadas no estatuto e no regimento interno da instituição. Além disso, adequa o texto à técnica legislativa.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente ao posicionamento da comissão que a precedeu e não encontrou óbices à tramitação da matéria na Casa. Observou, ainda, que há, na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, entendimento similar para o funcionamento de uma entidade do Estado do Paraná (denominada Paranaeducação) que tem perfil correlato ao do SSA-Servas.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária concordou com as alterações propostas pela Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e destacou que a implementação da medida em exame não implica geração de despesas para o erário.

Diante da ausência de fatos supervenientes que justifiquem nova abordagem do assunto, mantemos o posicionamento adotado no 1º turno de tramitação da matéria, razão pela qual somos favoráveis à aprovação do projeto na forma do vencido no 1º turno.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.154/2017, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.  
Sala das Comissões, 22 de junho de 2017.

Celinho do Sinttrocel, presidente e relator – André Quintão – Geraldo Pimenta.

#### **PROJETO DE LEI Nº 4.154/2017**

#### **(Redação do Vencido)**

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo Servas – SSA-Servas – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

## **CAPÍTULO I**

### **DA INSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE DO SSA-SERVAS**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, nos termos desta lei, o Serviço Social Autônomo Servas – SSA-Servas –, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com prazo de duração indeterminado e sede e foro no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – O SSA-Servas, instituição de natureza paraestatal, atuará como ente de cooperação do Estado na prestação de serviços públicos, com o objetivo de promover ações complementares às políticas públicas de desenvolvimento social no Estado, com vistas à diminuição da desigualdade social, à erradicação da pobreza e da fome e à melhoria da qualidade de vida da população.

Parágrafo único – As ações do SSA-Servas serão voltadas sobretudo para a inclusão social das pessoas de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social ou familiar, com especial atenção à criança, ao adolescente, ao idoso, à pessoa com deficiência e ao usuário de drogas.

Art. 3º – O SSA-Servas colaborará com o Estado, outros entes federados, associações de municípios e organizações públicas ou privadas, mediante ajustes e convênios, para implementar, entre outras, as seguintes medidas:

I – formular e executar programas, projetos e ações de assistência social e educacionais e de incentivo à cultura, ao desporto, à saúde e ao lazer;

II – promover cursos profissionalizantes e demais ações educativas;

III – implementar ações que viabilizem o acesso à cultura e à arte, como instrumentos de inserção social e de valorização da cidadania;

IV – apoiar, organizar e executar projetos de fomento à produção e à formação artística e cultural;

V – promover ações que visem à segurança alimentar e nutricional;

VI – promover cursos, palestras, seminários e *workshops* e produzir, adquirir e distribuir materiais de divulgação e publicações relativos às áreas de atuação a que se refere o inciso I deste artigo;

VII – auxiliar os órgãos públicos na verificação de demandas na área social, na identificação ou no cadastramento dos destinatários de benefícios, bem como na operacionalização do acesso a esses benefícios, observadas as disposições legais;

VIII – receber apoio das entidades parceiras por meio de pessoal qualificado para colaborar com as atividades, programas e projetos sociais do SSA-Servas;

IX – repassar recursos financeiros ou bens adquiridos pelo SSA-Servas, cedidos ou doados por entidades parceiras, diretamente aos destinatários finais ou aos entes a que se refere o *caput*, observadas as disposições legais pertinentes e as condições, os encargos, os termos e os requisitos constantes dos instrumentos originários de destinação de recursos e bens ao SSA-Servas;

X – implantar e gerenciar instalações, em imóvel próprio ou de terceiros, realizar construções, reformas e outros serviços, bem como a aquisição de equipamentos e mobiliário, conforme planos de trabalho aprovados;

XI – captar recursos financeiros e contribuições de qualquer natureza destinados aos programas, projetos e serviços de interesse da instituição;



XII – manter, em caráter transitório ou permanente e sem finalidade lucrativa, feiras e bazares e realizar eventos e promoções com vistas à obtenção de fundos para o custeio de suas atividades, bem como promover leilões realizados pela própria instituição ou por terceiros;

XIII – aplicar integralmente os recursos e o produto da alienação dos bens de qualquer natureza, inservíveis ou não, e que venham a ser destinados ao SSA-Servas, tanto no custeio da entidade quanto em investimentos nos programas, projetos, ações e serviços descritos neste artigo.

Parágrafo único – São vedados o apoio e a utilização do nome do SSA-Servas para a realização de eventos ou promoções que não estejam de acordo com os objetivos ou o interesse da instituição.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA DO SSA-SERVAS**

Art. 4º – O SSA-Servas é composto pelos seguintes órgãos e unidades administrativas:

I – Unidades de Administração Superior:

- a) Presidência;
- b) Vice-Presidência;

II – Unidades de Fiscalização:

- a) Conselho Administrativo;
- b) Conselho Fiscal.

§ 1º – Serão organizadas conforme estatuto as unidades operacionais e de assessoramento direto à administração superior.

§ 2º – As competências e atribuições dos órgãos e cargos do SSA-Servas serão definidas no seu estatuto.

§ 3º – O regimento interno será aprovado pela Presidência do SSA-Servas.

Art. 5º – O Conselho Administrativo aprovará, por proposta da Administração Superior, o estatuto da instituição, que será submetido à deliberação do Governador, para homologação, mediante decreto.

§ 1º – Após a homologação do estatuto, este será registrado no cartório competente.

§ 2º – Compete ao Governador designar o presidente e o vice-presidente do SSA-Servas, mediante ato próprio, publicado no órgão oficial e averbado à margem do seu registro no cartório competente.

§ 3º – O presidente será substituído, em seus impedimentos, pelo vice-presidente, a quem pode delegar tarefas do cargo.

§ 4º – O exercício dos cargos de presidente, vice-presidente e membro dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SSA-Servas será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

§ 5º – O estatuto poderá dispor sobre a contratação de seguro de responsabilidade pelos administradores.

## **CAPÍTULO III**

### **DO PATRIMÔNIO DO SSA-SERVAS**

Art. 6º – O patrimônio do SSA-Servas será constituído:

- I – pelo imóvel doado pelo Estado, nos termos da Lei nº 3.724, de 13 de dezembro de 1965, e respectivas benfeitorias;
- II – pelos bens móveis e imóveis de qualquer natureza adquiridos ou que venha a adquirir;

III – pelas doações e subvenções de qualquer natureza que venha a receber;

IV – pelos títulos, valores ou legados de que for adquirente ou beneficiado;

V – bens e direitos que lhe sejam atribuídos na extinção de entidades com finalidades similares.

Art. 7º – Os bens móveis e imóveis, títulos e demais direitos do SSA-Servas serão utilizados e aplicados na consecução de seus objetivos institucionais e poderão ser objeto de alienação.

§ 1º – A alienação de bens e a cessão de direitos dependerão de prévia autorização do Conselho Administrativo do SSA-Servas.

§ 2º – No caso de extinção do SSA-Servas, os legados, as doações e as heranças que lhe forem destinados, bem como os demais bens que venha a adquirir ou a produzir, serão incorporados ao patrimônio do Estado.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS RECEITAS E DO CONTROLE DO SSA-SERVAS**

Art. 8º – A receita do SSA-Servas será constituída por:

I – subvenções do poder público;

II – recursos provenientes de convênios ou contratos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III – recebimentos regulares decorrentes de valores, títulos, legados e usufrutos;

IV – rendas próprias de cursos e aluguéis;

V – rendas a seu favor instituídas pelo poder público ou por terceiros;

VI – doações, a qualquer título, da comunidade;

VII – empréstimos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VIII – outros valores eventuais.

Parágrafo único – As receitas, as rendas, os rendimentos e os eventuais resultados operacionais do SSA-Servas serão utilizados na sua manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos e serão aplicados em território nacional.

Art. 9º – O SSA-Servas manterá escrituração regular de suas receitas e despesas para, entre outros propósitos, obtenção dos benefícios fiscais previstos em lei e nas Constituições Federal e Estadual.

§ 1º – Serão elaborados balancetes mensais e balanço anual, que serão levados ao conhecimento do Conselho Fiscal do SSA-Servas para apreciação e aprovação.

§ 2º – O exercício financeiro do SSA-Servas coincidirá com o ano civil.

Art. 10 – O SSA-Servas se sujeitará às atividades de controle interno e externo da administração pública previstas em lei.

§ 1º – Caberá ao SSA-Servas a adoção de planejamento e sistema de controle interno que permitam a análise de sua situação econômica, financeira, operacional e a formulação adequada de programas e atividades.

§ 2º – O SSA-Servas apresentará ao Tribunal de Contas do Estado, até 31 de março de cada ano, ou em prazo estabelecido por esse órgão, relatório circunstanciado sobre a execução do plano do exercício findo, com a prestação de contas dos recursos públicos e privados nele aplicados.

Art. 11 – A contratação de obras, serviços, compras, alienação e locação de bens será regida por regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Administrativo do SSA-Servas, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da

igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

## **CAPÍTULO V**

### **DO REGIME DE PESSOAL DO SSA-SERVAS**

Art. 12 – A contratação de pessoal pelo SSA-Servas será feita nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e respectiva legislação complementar.

Art. 13 – O SSA-Servas terá autonomia para a contratação e administração de pessoal e poderá conceder gratificações conforme alcance de metas e resultados.

§ 1º – O Conselho Administrativo do SSA-Servas estipulará o quadro de pessoal a ser admitido por meio de processo de seleção simplificado e o quadro de livre contratação.

§ 2º – O processo de seleção simplificado para admissão de pessoal do SSA-Servas será disciplinado em regulamento próprio, aprovado por seu Conselho Administrativo.

Art. 14 – Fica autorizada a cessão de servidores públicos para exercício no SSA-Servas, observada a legislação de pessoal.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 15 – A Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais adotará, no prazo de noventa dias contados da data de publicação desta lei, as medidas necessárias à instituição do SSA-Servas.

Parágrafo único – Fica autorizado o SSA-Servas a sub-rogar-se nas obrigações, convênios e demais ajustes do Serviço Voluntário de Assistência Social – Servas –, a que se refere o Decreto nº 6.477, de 22 de janeiro de 1962.

Art. 16 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **MANIFESTAÇÕES**

### **MANIFESTAÇÕES**

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações: de congratulações com a Efficientia, empresa do grupo Cemig, pela inauguração de usina solar fotovoltaica na Fapemig, na região Nordeste de Belo Horizonte (Requerimento nº 7.087/2017, do deputado Duarte Bechir);

de congratulações com a Escola Estadual Fidélis Reis pelo aniversário de 54 anos de fundação (Requerimento nº 7.290/2017, do deputado Antonio Lerin);

de congratulações com o Sr. Aguinaldo Diniz Filho, ex-diretor-presidente e ex-presidente do Conselho de Administração da Companhia de Fiação e Tecidos Cedro Cachoeirinha, por sua condecoração com a Ordem do Mérito Industrial, concedida pela Confederação Nacional da Indústria – CNI (Requerimento nº 7.303/2017, da Comissão de Desenvolvimento Econômico);

de congratulações com o Sr. Vicente de Paula Rego de Lima, diretor da empresa Café Três Corações, pelo Prêmio do Mérito Industrial do Ano 2017, concedido pela Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg (Requerimento nº 7.304/2017, da Comissão de Desenvolvimento Econômico);

de congratulações com o Sr. Fernando de Castro Marques, presidente da União Química Farmacêutica Nacional, pelo Prêmio do Mérito Industrial do Ano 2017, concedido pela Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg (Requerimento nº 7.305/2017, da Comissão de Desenvolvimento Econômico);

de congratulações com o governador do Estado e com o secretário de Estado de Cultura pelo lançamento do Edital 2017 da Lei Estadual de Incentivo à Cultura, com valor recorde desde a vigência da referida lei (Requerimento nº 7.312/2017, da Comissão de Cultura).

## PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

### 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA

#### Discursos Proferidos em 20/6/2017

O deputado Sargento Rodrigues – Srs. Deputados, Sras. Deputadas, telespectadores que nos assistem pela TV Assembleia, queremos cumprimentar os nossos companheiros da Polícia Civil, que se fazem presentes nas galerias; os quase mil agentes penitenciários e socioeducativos, que hoje fizeram uma belíssima manifestação no Espaço José Aparecido de Oliveira, para pedir socorro ao Poder Legislativo. Essa palavra não é minha; é de um dos agentes que tiveram a oportunidade, hoje, na parte do pinga-fogo da Comissão de Segurança Pública, de pedir socorro para que o governo não faça a demissão em massa desses agentes.

Às vezes, temos tratado deste tema na Comissão de Segurança Pública, mas, nas últimas semanas, ele tem sido uma constância. De vez em quando, na nossa página do Facebook, aparece um cidadão desavisado, que não acompanha os trabalhos da comissão e, muito menos, o trabalho deste parlamentar, para dizer que, às vezes, a nossa posição é contrária aos agentes que prestaram o concurso. Muito pelo contrário, defendemos o concurso público e a nomeação imediata, mas é preciso que o governador Fernando Pimentel tenha muito cuidado com esse setor. Por que muito cuidado? A população carcerária cresceu, durante os dois anos e meio deste governo, de 60 mil presos no sistema prisional e socioeducativo para 75 mil presos acautelados.

Então, é possível fazer a nomeação dos concursados e manter os contratados, porque há um déficit enorme de agentes no sistema prisional e socioeducativo. Falo isso não apenas porque sou presidente da Comissão de Segurança Pública, mas porque acompanho, há tempos, o problema no sistema prisional. Tive, em 2009, um papel importantíssimo para arrancar a Lei nº 18.185, de 2009, durante o segundo mandato do governador Aécio Neves. O contrato dos agentes penitenciários e socioeducativos era apenas de seis meses, sem direito a abono-fardamento, 13º salário, férias e a demissão era em rito sumaríssimo, bastava o diretor chegar numa unidade prisional ou socioeducativa e não gostar da cara do agente naquele dia para demiti-lo. Depois da Lei nº 18.185, em que fui relator do projeto de lei na Comissão de Segurança Pública, avançamos para o contrato de três em três anos, estabelecemos o pagamento do abono-fardamento, do 13º salário e a demissão foi disciplinada, inclusive com a ampla defesa e com o contraditório.

Mas, hoje, estamos assistindo, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, a uma tormenta na cabeça desses agentes. O governo insiste em fazer uma demissão em massa e, nos próximos dias, está anunciando a demissão de 2 mil agentes penitenciários e socioeducativos. Isso é muito perigoso para o sistema. Primeiro, porque há necessidade do efetivo, deputado Bonifácio Mourão. Segundo, depois da demissão, quem permanecer ficará sobrecarregado com a escala de trabalho. Mas o mais perigoso disso tudo é colocar o sistema prisional em xeque, em termos de segurança pública, de segurança das unidades prisionais e, conseqüentemente, de segurança do cidadão. Com o que o governo está propondo estamos correndo o risco de haver rebeliões se desencadeando em todo o Estado e não haver o efetivo necessário para conter essas insatisfações nessa área.

Então, estamos aqui hoje para fazer um apelo ao governador Fernando Pimentel, para que não faça demissão em massa, porque trará prejuízo enorme para a segurança pública. E, mais do que isso, são servidores contratados com 10, 15, 20, 25 anos de

bons trabalhos prestados. Porque quem segura são eles, quem dá tranquilidade são eles. Pessoas que já fizeram uma série de cursos de capacitação, de aperfeiçoamento, que ainda correm o risco de serem demitidos.

A deputada Rosângela Reis (em aparte)\* – Quero parabenizá-lo, deputado Sargento Rodrigues, por sua fala, com a defesa dos agentes penitenciários contratados. Esses agentes têm uma história de trabalho, de capacitação, de vida, têm suas famílias para sustentar. Esse número de demissões que V. Exa. traz prejudicará muito as penitenciárias e as cadeias públicas no nosso Estado de Minas Gerais.

Nós temos em Ipatinga um Ceresp, que está todo depredado, onde há mais de oito meses houve uma rebelião dentro da cadeia superlotada. Esses presos tiveram de ser transferidos para a penitenciária de Ipaba, construída para abrigar 600 presos, mas hoje está com mais de 1.200 presos. Isso traz prejuízos, e sei que lá tem agentes penitenciários que há mais de 20 anos trabalham, e que devem estar com o coração na mão porque perderão seus empregos.

Então, faço coro à sua fala e à sua voz, para que possamos defender esses trabalhadores que têm feito um trabalho sério nas cadeias públicas. E sabemos também que o governador chamou os excedentes no concurso, mas, mesmo assim, não comportará esses trabalhadores em seus postos de trabalho.

O deputado Sargento Rodrigues – Agradeço à ilustre deputada Rosângela Reis, que traz, na ponta da linha, o conhecimento do episódio de rebelião em Ipatinga, certamente sabendo do valor desses profissionais, esses valorosos e essas valorosas profissionais do sistema prisional e socioeducativo. V. Exa. abordou o assunto de forma muito verdadeira. E, disse isso mais cedo, os deputados Léo Portela, Lafayette de Andrada, Missionário Marcio Santiago, João Leite e outros estiveram lá, hoje, mais cedo, revezando-se e hipotecando apoio.

Deputada Rosângela, V. Exa. trouxe aqui uma questão importante. A maioria deles e delas são chefes de família, ou arrimo de família. Eu sei o que é ser arrimo de família. Minha carteira de trabalho, que faço questão de exibir sempre de forma muito positiva, foi assinada em março de 1980, quando eu tinha 15 anos de idade. Sei o que é entregar o pagamento dentro do envelope para minha mãe, que era a nossa chefe da família, pois meu pai faleceu muito cedo. Eu sabia o que aquilo representava para o orçamento da casa. E hoje estamos vivendo essa situação.

Eu fiz uma crítica e um apelo. A crítica é no sentido de que o PT não pode fazer uma demissão de trabalhadores no sistema prisional e socioeducativo, de pessoas sérias e honradas. E V. Exa., deputada Rosângela Reis, colocou muito bem, quem esteve lá, quem segurou o tranco, quem conteve a rebelião, quem restabeleceu a normalidade dentro do cárcere foram eles. Lidar com a escória da sociedade não é fácil. Ficar ali, sentindo o cheiro da morrinha de preso não é fácil. Tem de ter estômago, tem de ter vocação, tem de ter dedicação.

Então, eles merecem e precisam do nosso respeito e, acima de tudo, do nosso apoio para que não sejam demitidos abruptamente. Assim, o apelo que fazemos é ao governador: há muitos cargos comissionados cujos ocupantes poderiam ser demitidos, pois a contraprestação de serviço não se dá à altura – o governo está cheio deles. Então, o governador poderia fazer uma troca e manter o contrato daqueles trabalhadores.

O deputado Léo Portela (em aparte)\* – Agradeço ao deputado Sargento Rodrigues, já em seu quinto mandato com contribuições importantes para a segurança pública de Minas Gerais, parabenizando-o pela coragem que sempre o caracteriza.

Creio, presidente, que o posicionamento do governo nessa questão dos contratados é, no mínimo, temerário. Minas Gerais precisa desses profissionais, não pode abrir mão deles. O governo precisa estar atento, porque, ao dar as costas para os contratados, ele está dando as costas a profissionais bem treinados e competentes, com um histórico de bons serviços prestados ao Estado.

É importante dizer que o sistema está à beira do caos. A população carcerária cresce dia a dia e precisamos de mais agentes ainda. Precisamos que os contratados sejam valorizados pela história, competência e experiência que possuem. Então, ao dar as costas

para os contratados, o governo dá as costas para os princípios da eficiência e da economicidade. Por isso, é importante que o governador Fernando Pimentel esteja atento a esse caso e não dê as costas para os contratados.

Nesta Casa, vocês podem ter certeza, há deputados que levantam a bandeira de vocês e estão dispostos a lutar até as últimas consequências para que vocês sejam respeitados, porque, acima de tudo, Minas Gerais precisa de vocês. Muito obrigado.

O deputado Sargento Rodrigues – Agradecemos ao deputado Léo Portela, que mais cedo assinou conosco um requerimento pedindo urgência na tramitação do projeto do deputado Cristiano Silveira – se não me engano, o Projeto de Lei nº 4.249 –, que inclui a situação extraordinária de calamidade financeira, situação em que o governo enquadró as finanças do Estado, entre as que permitem o contrato temporário. Então, aportamos aqui um requerimento pedindo urgência na tramitação da matéria, mas não como forma de solucionar, já que a solução é simples: basta o governador dizer que não vai demitir, que o contrato está mantido ou que vai renovar o contrato. Acabou. Mas esse projeto reforça ainda mais a nossa tese.

Mas, na semana passada, levantei uma questão de ordem, deputado Bonifácio Mourão e deputada Rosângela Reis, sobre a tramitação de requerimentos. Peço a atenção dos colegas deputados, especialmente dos deputados Gustavo Valadares e Agostinho Patrus Filho, os dois líderes que se encontram aqui neste momento. Solicitei que fosse feito um levantamento de quantos requerimentos estão parados na Mesa, deputado Dalmo Ribeiro Silva, pedindo ainda que V. Exa. levasse o assunto à Mesa. Com o auxílio do Marcelo, diretor de Processo Legislativo, vimos que há 48 páginas com requerimentos de todos os deputados desta Casa, de todas as comissões. Quando fazemos uma audiência pública, geralmente pedimos informações, mas todos os requerimentos com pedidos de informações vão à Mesa, diferentemente do pedido de providências, que segue por si. O pedido de informações para na Mesa, deputado Léo Portela. Então, temos aqui 48 páginas, deputado Carlos Henrique, com esses requerimentos e, por uma conta simplória, temos cerca de 300 requerimentos parados na Mesa.

Faço um apelo, deputado Inácio, para, sempre que possível – hoje temos alguns requerimentos; na semana passada, votamos os primeiros de 2015 –, deputado Agostinho Patrus, votarmos os requerimentos que estão na pauta, a fim de lhes dar vazão. São 300 requerimentos, Deputado Dalmo, sabe por quê? Estou dando um exemplo. Fomos a Andradas. Ai, há pedidos de informações de todas as comissões, sem exceção, ao Poder Executivo. O pedido de informações passa pelo crivo da Mesa. Todos estão opinando pela aprovação. São quase 300. Mas não saem daqui, deputado Léo Portela; e ficamos com o requerimento aqui. Então, todo aquele trabalho de duas, três, cinco, seis ou oito horas numa audiência pública fica sem uma resposta sequer, deputado Inácio.

Faço um apelo aos líderes e aos colegas deputados para começarmos a dar vazão a esses requerimentos todos os dias, Prof. Mourão. É uma vergonha. Não conseguimos dar sequer uma resposta oficial às autoridades, aos convidados, aos prefeitos, aos vereadores e às lideranças que foram até a audiência pública, porque todos os requerimentos estão parados na Mesa.

Portanto, deputado Gustavo Valadares, faço um apelo a V. Exa. para que ponha isso na reunião do bloco. Peço ao deputado Agostinho Patrus Filho também que leve essa defesa à reunião do bloco. Além disso, peço aos deputados Durval Ângelo, Gustavo Corrêa e Tadeu Martins Leite que tratemos desse assunto com a devida seriedade da qual ele precisa. É difícil ficarmos seis horas numa audiência pública e, depois, não obtermos resposta, nem que seja um “não”, deputado Mourão. Quando atendemos uma pessoa no gabinete, ela quer que sejamos sinceros e transparentes. Quando é preciso, você tem de dizer “não”. Portanto, mais uma vez, faço um apelo a V. Exa., deputado Dalmo, e aos demais deputados desta Casa. Muito obrigado.

\* – Sem revisão do orador.

O deputado Bonifácio Mourão\* – Sr. Presidente, deputadas e deputados, na última quinta-feira, dia 15, dia santo, seria realizada em Valadares a 48ª Vaquejada. Foram 48 anos, seguidos, de vaquejada com sucesso interestadual que se realizava naquele município. No entanto, uma decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais cassou a liminar que permitia a realização daquela vaquejada. Essa decisão ocorreu um dia antes, no dia 14, na última quarta-feira, causando enorme prejuízo não só a todas as pessoas, à prefeitura e a todos os patrocinadores do evento, mas também a todos os concorrentes, mais de 900, de inúmeros estados brasileiros,



incluindo Alagoas, Ceará, Sergipe, Bahia, do Sul, do Norte, do Nordeste e assim por diante. E a vaquejada foi cancelada por ordem do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Estou nesta tribuna tratando desse assunto não é só por causa da importância da vaquejada para o Município de Valadares e região e todo o Brasil, mas também porque o Tribunal de Justiça contrariou a Constituição Federal, e contrariou de uma forma muito clara. Havia em andamento a PEC nº 304, que foi transformada na Emenda Constitucional nº 96, promulgada e publicada no dia 7 deste mês. No entanto, a decisão do Tribunal de Justiça contrariou essa PEC exatamente no dia 14 deste mês.

E ao contrariar a PEC prejudicou a realização de um dos eventos mais tradicionais não só no Município de Governador Valadares, mas em todo o Brasil, particularmente no Nordeste.

Para se aprovar essa PEC nº 304 houve um trabalho muito grande, com envolvimento de inúmeros segmentos sociais brasileiros, não apenas de representantes da área rural e da área da vaquejada, mas do interesse maior, principalmente do meio rural brasileiro.

Sr. Presidente, queremos nesta oportunidade mostrar uma pequena parte de uma divulgação que houve sobre essa decisão infeliz do Tribunal de Justiça de Minas Gerais nos seguintes termos que mostraremos a vocês. (- Aproxima o celular do microfone.)

Sr. Presidente, quisemos passar essa parte para que os deputados e o povo de Minas Gerais que assiste à TV Assembleia vejam as consequências do requerimento do Ministério Público de Governador Valadares e da decisão do Tribunal de Justiça, desrespeitando a Emenda à Constituição nº 96, promulgada e publicada no dia 7 do presente mês, com um prejuízo deste tamanho, gerando cerca de 800 desempregos. Um prejuízo de mais de R\$1.000.000,00. Sendo que o histórico está aqui e, além desse histórico da promulgação da Emenda à Constituição nº 96, de 2017, já vigorando, ainda assim o Tribunal de Justiça decide contra, atendendo ao requerimento do Ministério Público. Eu gostaria de saber se o Ministério Público tem zootecnista e veterinário, deputado Antonio Carlos Arantes, para dizer que a vaquejada sacrifica os animais. Precisava ter, porque ele não sabe. Fica lá no seu gabinete despachando e se baseia numa lei que já foi ultrapassada pela emenda constitucional. Então a lei permitia perfeitamente. V. Exa., deputado Antonio Carlos Arantes, que é uma pessoa de liderança forte nesta Casa e no meio rural, sabe muito bem a verdade do que estou falando aqui.

Vou conceder, com muito prazer, um aparte a V. Exa., mas antes, deputado, só queria ler alguns fundamentos do que estamos falando: (- Lê:): “O Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal julgou improcedente a ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal no mesmo sentido. O tribunal reconheceu que a vaquejada é uma manifestação cultural, recreativa e faz parte do patrimônio nacional. Os magistrados destacaram que a Lei Federal nº 13.364, de 29/11/2016, superou o impasse sobre o tema quando dispôs sobre a natureza cultural da vaquejada.”

Ainda: “No aspecto legislativo, disciplina as matérias a Lei nº 10.220, de 11/4/2001, que regulamenta a atividade de peão de rodeio, equiparando-o a atleta profissional. De modo geral essas normas possuem o condão de preservar a integridade física do peão e do vaqueiro, resguardar o bem-estar animal e estabelecer sanções aos organizadores e participantes do evento, em caso de irregularidades”. Então competia ao Ministério Público fiscalizar para saber se essa legislação estaria sendo infringida, e não simplesmente mandar impedir o evento de imediato, sem se importar com as consequências muito grandes, que realmente houve. Queremos mostrar aqui, e o deputado Antonio Carlos Arantes sabe melhor do que nós, que a vaquejada tem um histórico muito grande, que vamos apresentar ao final do nosso pronunciamento, mas que ela é um lazer enorme para o meio rural, que já tem tão pouco apoio e ainda se corta o pouco que tem. O vaqueiro, quando se prepara para uma vaquejada, fica cheio de vida, fica feliz, é uma grande realização para ele. Para ele e para todos aqueles que trabalham com ele, para sua família e para todos que o acompanham na sua labuta rural.

O Brasil é um país essencialmente ruralista. O meio rural tem sustentado este país nos ombros, principalmente nas horas de maior dificuldade e de maior crise. Ainda assim se quer tirar o apoio ao meio rural e principalmente ao trabalhador rural, que é o que

está acontecendo aqui. Somos a favor, deputado Antonio Carlos Arantes, da proteção aos animais, sem a menor dúvida, mas não podemos nos esquecer da proteção ao ser humano, principalmente da proteção social. E aqui, especificamente, do ser humano que trabalha na roça, no meio rural, que é vaqueiro, que aprendeu a ganhar a sua vida ali, e quer mostrar à sociedade brasileira o talento que ele adquiriu na roça, numa oportunidade como esta, da vaquejada, que é cortada abruptamente.

O deputado Antonio Carlos Arantes (em aparte)\* – Fazendo coro à sua fala, deputado Bonifácio Mourão. É lamentável essa decisão provocada pelo Ministério Público e acatada pela Justiça. Primeiro, porque estamos vendo aí uma superposição à lei, porque existe uma legislação que dá toda a proteção e toda a legalidade à vaquejada, como os rodeios, as cavalgadas, e por aí em diante.

Isso nos preocupa, porque se cria uma instabilidade, uma insegurança jurídica. Isso envolve dinheiro, envolve a economia de um segmento bastante organizado e, acima de tudo, a cultura de uma população. A população nordestina pode muito bem falar que a vaquejada e talvez a festa de São João são os dois eventos mais comemorados, mais festejados, mais preparados e com os maiores investimentos de que a gente tem conhecimento. Então, é lamentável.

Como bem disse V. Exa., o papel do Ministério Público e o da Justiça é fiscalizar as condições dos animais, se eles estão em condições adequadas. Normalmente estão, porque, para participar de uma vaquejada, o animal tem de ser sadio, tem de ter capacidade de correr e de se movimentar bastante; não pode ser qualquer animal. Não existem maus-tratos, porque a movimentação que fazem com o animal é em um solo macio, de areia, e não há nenhum perigo de se maltratar o animal. A gente lamenta muito, porque, como V. Exa. bem disse anteriormente, o pessoal fica com a autoestima elevada, ficam felizes, preparam-se para aquele dia, pegam os melhores cavalos, as suas tralhas e arreatas, tudo bonito, treinam os animais, fazem o treinamento daquelas pessoas e dos vaqueiros e, quando chega o dia, simplesmente: “Não, não vai haver.” É uma água fria.

Isso me preocupa muito também, deputado Mourão, porque pode ter um efeito dominó com a questão dos rodeios, que também tentaram proibir e a que somos totalmente favoráveis. Até digo que, se eu fosse um animal, queria ser um boi de rodeio, porque só trabalha 8 segundos e tem os melhores confortos e os melhores alimentos. Então a nossa manifestação positiva diante da sua fala. Estamos com V. Exa. Obrigado, deputado.

O deputado Bonifácio Mourão\* – Obrigado, deputado Arantes.

Presidente, peço a V. Exa. um pouco de tolerância para ler um ligeiro histórico da vaquejada no Brasil.

(- Lê: ) “Na Região Sul brasileira, o gaúcho com sua boleadeira incorporou elementos indígenas, como o uso do chimarrão, e roupas andinas, como o poncho. Ao passo que, no Norte e no Nordeste, o português radicado se transformou no vaqueiro, que também faz uso de indumentária própria. Ambos tornaram a vaquejada celebração incontestada da cultura brasileira.

Uma vez que, nos séculos XVII e XVIII, as fazendas brasileiras de pecuária extensiva bovina não eram cercadas, era muito comum que alguns bois se misturassem ao rebanho dos vizinhos. Os fazendeiros organizavam, no mês de junho, as denominadas festas de apartação, nas quais dezenas de vaqueiros eram incumbidos de buscar os bois que escaparam, além de fazer a separação, no próprio rebanho, daqueles que seriam comercializados e dos que seriam ferrados ou castrados. Tudo transcorria sempre em clima de grande festa e conagração. Alguns bois, todavia, resistiam ao chamado dos vaqueiros e eram batizados de bois marrueiros, exigindo que os vaqueiros fossem buscá-los no meio da caatinga. A operação consistia em uma perseguição que exigia maestria, força e habilidade e era concluída quando o vaqueiro agarrava o boi pelo rabo e o derrubava. Daí a denominação da prática de 'pegadas de boi'. Os vaqueiros mais hábeis ganhavam fama e recebiam prêmios. Temos assim o precursor cultural da atual vaquejada.

Diferentemente das 'pegadas de boi' eram as 'corridas de mourão', iniciadas pelos vaqueiros da Bahia e do Ceará, na década de 1940. Essa prática era realizada no pátio das fazendas, em que um vaqueiro de cada vez perseguia um boi que estivesse no pátio, com o fito de derrubá-lo.

As atuais competições evocam as práticas culturais e as relações entre os homens e os animais, no pastoreio aberto do passado. Como a criação de gado se fazia na vastidão dos campos agrestes e secos, o bom vaqueiro era aquele que jamais deixaria

uma rês perdida ou abandonada. Essa é a força cultural que manifesta a importância da vaquejada como uma manifestação genuína da cultura nacional.”

Temos aqui outras considerações, presidente, extremamente importantes nessa área. Pronunciamento semelhante a este já foi feito pelo senador Telmário Mota, no Senado Federal. Veterinários e zootecnistas atestam que não há sacrifício maior dos animais. A proteção social – posição não só nossa, mas do povo de Governador Valadares, liderada pelo prefeito André Merlo, que já foi presidente da União Ruralista em Governador Valadares; os nordestinos, de modo geral; e o Brasil, na sua maioria, de acordo com a Emenda Constitucional nº 96, promulgada e publicada agora dia 7 deste mês, entendem que a vaquejada é legal. No entanto, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais entendeu que era ilegal e cancelou, de última hora, uma vaquejada que se faz em Governador Valadares há 48 anos. Muito obrigado.

\* – Sem revisão do orador.



## **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

### **ATO DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 19/6/2017, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou o seguinte ato relativo ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Claudia Gontijo Couto, padrão VL-14, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Marília Campos.

### **ATO DA PRESIDÊNCIA**

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a presidência concede licença para tratamento de saúde ao deputado Isauro José de Calais Filho, Matrícula nº 22.597-5, no período de 5 a 18/6/2017.

Palácio da Inconfidência, 23 de junho de 2017.

Deputado Adalclever Lopes, presidente.

### **ATO DA PRESIDÊNCIA**

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a presidência concede licença para tratamento de saúde ao deputado Luiz Fábio Cherem, Matrícula nº 18.854-9, no período de 6 a 8 de junho de 2017.

Palácio da Inconfidência, 23 de junho de 2017.

Deputado Adalclever Lopes, presidente.



## **ERRATA**

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 398/2015\***

\* – Fica sem efeito a publicação da errata relativa à matéria em epígrafe, publicada na edição de 23/6/2017, na pág. 86.